



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/3000-0000905-2**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

### **CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – ÍNDICE**

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA
4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO
5. DA VISTORIA
6. DA SUBCONTRATAÇÃO
7. DA PARTICIPAÇÃO
8. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO
9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
11. DOS ENVELOPES
12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
13. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA
14. DA SESSÃO PÚBLICA
15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
16. DOS RECURSOS
17. DO TERMO DE CONTRATO
18. DA FISCALIZAÇÃO
19. DOS PAGAMENTOS
20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
21. DA FONTE DE RECURSOS
22. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXOS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VII – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

ANEXO VIII – MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO IX – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO X – DADOS DO LICITANTE PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO XI – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, OBRA, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO XII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE LICITANTE

ANEXO XIII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA DE LICITANTE

ANEXO XIV – MODELO DE PLACA DE OBRA

ANEXO XV – TERMO DE REFERÊNCIA, COMPOSTO POR PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS, PLANILHAS, CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES TÉCNICAS,

disponibilizados no link: [PROJETOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES](#)

ANEXO XVI – MODELO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO

ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

## CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

### OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul torna público que realizará licitação, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 10.697, de 12 de janeiro de 1996; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 36.888, de 02 de setembro de 1996; Decreto nº 54.273, de 10 de outubro de 2018; Resolução DPGE nº 021/2020; e suas alterações, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. A modalidade e tipo de licitação estão estabelecidos no Preâmbulo e o regime de execução no **Anexo I – Folha de Dados (CGL Preâmbulo)**.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à contratação de obras e serviços de engenharia, conforme descrito no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 1.1)** e de acordo com as condições contidas no **Anexo XV – Termo de Referência**, que fará parte do Edital como anexo.

#### 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital e a documentação técnica poderão ser consultados no *site* e local referidos no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 2.1)**.

2.1.1. Os projetos e documentos técnicos componentes do **Anexo XV - Termo de Referência** poderão ser retirados em mídia no local referido no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 2.1)**, mediante solicitação prévia ou consultados no link: [PROJETOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES](#)

#### 3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA

3.1. Na data, horário e local designados no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 3.1)**, será aberta a sessão pública pela Comissão de Licitação para a entrega e abertura de envelopes.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

#### 4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O local de execução das obras e/ou serviços está previsto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 4.1)**.



## 5. DA VISTORIA

**5.1.** É recomendada a visita técnica ao local da execução, a ser realizada por profissional técnico da equipe da Contratada, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento no local e horário definido no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 5.1)**.

**5.1.1.** A visita técnica deverá ser obrigatoriamente acompanhada por representante da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial da Defensoria Pública.

**5.1.2.** A visita deverá ser realizada com antecedência mínima de até uma semana da data fixada para entrega dos envelopes

**5.1.3.** Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

**6.1.** Poderá ser admitida a subcontratação do objeto, desde que prevista e na forma estabelecida no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 6.1)**.

**6.2.** Poderá ser exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que previsto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 6.2)**.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO

**7.1.** Poderão participar da presente licitação, as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes na Lei Federal nº 8.666/93, Editais e Anexos, cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Estado – CFE (Decreto Estadual nº 49.291/12), ou que atenderem as condições de cadastramento até o terceiro dia anterior a data de abertura desta licitação.

**7.1.2.** Poderá haver participação de consórcios, desde que previsto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 7.1.2.)**.

**7.2.** Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

**7.2.1.** Declarado inidôneo pela Administração Pública;

**7.2.2.** Inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

**7.2.3.** Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

**7.2.4.** Submisso a concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**7.2.5.** Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto na Defensoria Pública do Estado do Rio grande do Sul onde familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705, de 16 de dezembro de 2011;

**7.2.6.** Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 7.2.7.** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 7.2.8.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 7.2.9.** Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 7.2.10.** Proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.2.11.** Suspensão de participar de licitações e impedido de contratar com o órgão ou Entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inc. III, da Lei nº 8.666/93.
- 7.3.** É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item 7.2.8 na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- 7.4.** O disposto nos itens 7.2.7 e 7.2.8 não impedem a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo da Contratada ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- 7.5.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 7.6.** O disposto no item 7.5 aplica-se aos membros da Comissão.
- 7.7.** Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.
- 7.8.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

## **8. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

- 8.1.** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
- 8.1.1.** Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades

cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

**8.1.2.** Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

**8.2.** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

**8.3.** O documento de representação será apresentado à Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, ou quando esta o exigir.

**8.4.** A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

**8.5.** As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

**8.6.** Realizado o credenciamento dos representantes legais dos licitantes, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 7 deste Edital.

**8.7.** As consultas previstas no item 8.6 realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio administrador.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Os licitantes que declararem o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**9.1.1.** A declaração referida no item 9.1 será realizada mediante preenchimento do **Anexo III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 1, conforme disposto no item 11.1.1;

**9.1.2.** A não apresentação do **Anexo III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** não será motivo para a inabilitação do licitante.

**9.2.** A ausência da declaração significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**9.3.** A participação de microempresas e empresas de pequeno porte se dará nas seguintes condições:

**9.3.1.** Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.3.2.** Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior ao menor preço apurado no certame, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação do resultado das propostas, por meio do seu representante legal, sob pena de preclusão; as novas propostas serão apresentadas em envelopes fechados, os quais serão abertos na ordem de classificação das ofertas iniciais; aquela que atender às qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais; as propostas serão abertas em sessão pública;

**9.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio;

**9.3.4.** No caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.3.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação;

**9.3.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista têm assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à Comissão de Licitação as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**9.3.7.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato.

**9.4.** Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

## **10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**10.1.** Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao Presidente da Comissão de Licitação em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes, no endereço disponibilizado no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 10.1)**.

**10.2.** A impugnação ao Edital deverá ser entregue no endereço e horários mencionados no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 10.2)**.

**10.3.** Havendo inconsistência entre memorial descritivo, desenhos dos projetos e planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos e preços unitários, o licitante deverá impugnar o Edital para correção ou, não fazendo, e vindo a ser o vencedor

do certame assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos da minuta do contrato, inclusive atendendo ao estabelecido na CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS do Anexo II – MINUTA DE CONTRATO.

**10.4.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, o licitante que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do envelope nº 01, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.5.** Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

**10.6.** O cidadão ou o licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao Presidente da Comissão de Licitação, que responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**10.7.** Acolhida a impugnação do cidadão ou do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **11. DOS ENVELOPES**

**11.1.** Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 3.1)**, os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta”, fechados e indevassáveis, identificados da seguinte forma:

**11.1.1. Envelope nº 01**, contendo os documentos de Habilitação:

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL Preâmbulo e CGL 1.1)**

Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação

Licitação: Tomada de Preços nº 02/2021

Processo nº 21/3000-0000905-2

Razão Social e CNPJ do Licitante

**11.1.2. Envelope nº 02**, contendo os documentos relativos à Proposta:

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL Preâmbulo e CGL 1.1)**

Envelope nº 02 – Proposta

Licitação: Tomada de Preços nº 02/2021

Processo nº 21/3000-0000905-2

Razão Social e CNPJ do Licitante

**11.2.** A entrega dos envelopes implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**11.3.** Será inabilitado o licitante que incluir, no envelope de habilitação, qualquer documento que permita conhecer o valor da sua proposta.

## **12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** O Envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

**12.1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**



**12.1.1.1.** Registro público de empresas mercantis, no caso de empresário individual;  
**12.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.1.1.4.** Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitidos pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo IV, quando for o caso.

**12.1.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**12.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**12.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, **independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul**, na forma da lei;

**12.1.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**12.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.1.2.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

**12.1.3.1. Qualificação Técnica Profissional:**

**12.1.3.1.1.** A licitante deverá contar com o seguinte profissional habilitado para condução e fiscalização dos serviços que constituem esta contratação:

- Coordenação geral da obra: Arquiteto e/ou Engenheiro Civil

**12.1.3.1.2.** Este profissional deverá ter obrigatoriamente registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. O profissional também deverá possuir um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, e acompanhado(s) da respectiva

Certidão de Acervo Técnico (CAT) referente a execução de reforma compatível com as características do objeto do edital e comprovando obrigatoriamente os seguintes serviços:

**12.1.3.1.2.1.** Execução de reforma de edificação, com características compatíveis com o objeto do Edital, contendo obrigatoriamente obras civis com serviços hidrossanitários e de arquitetura. Para este item, não são válidos atestados de Fiscalização de serviços, somente atestados de execução.

**12.1.3.1.3.** Comprovação de que o responsável técnico elencado nos itens 12.1.3.1.1 e 12.1.3.1.2 pertence ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; responsável técnico da empresa constante no registro de pessoa jurídica no CREA/CAU; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

**12.1.3.1.3.1.** No decorrer da execução do contrato, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

#### **12.1.3.2. Qualificação Técnico Operacional:**

**12.1.3.2.1.** A LICITANTE deverá possuir registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU que seja compatível com os serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência. O visto do CREA/RS e/ou do CAU/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato;

**12.1.3.2.2.** A LICITANTE deverá comprovar a capacidade técnico-operacional, através de um ou mais atestados em nome do licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativos à execução de obra de engenharia compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e com o item 12.1.3.1.2.1.

**12.1.3.3.** Declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação do aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e indicação do Responsável Técnico pela licitação e execução dos serviços.

**12.1.3.4.** Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica, **conforme modelo do Anexo XVII do Edital.**

#### **12.1.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**12.1.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

**12.1.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601, de 10 de abril de 1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira Relativa de Licitante, de acordo com o modelo constante no Anexo XIII deste Edital;

**12.1.4.2.1.** Os documentos do item 12.1.4.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site [www.sisacf.sefaz.rs.gov.br](http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br);

**12.1.4.3.** Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante e Demonstração da Capacidade Absoluta, conforme Anexo III do Decreto nº 36.601/1996 mediante preenchimento do modelo constante no Anexo XIV deste Edital;

**12.1.4.4.** É dispensada a exigência do item 12.1.4.2 para o Micro Empresário Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código civil – Lei nº 10.406/02;

#### **12.1.5. Do Trabalho de Menor:**

**12.1.5.1.** Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição federal, conforme modelo Anexo V;

#### **12.1.6. Certificado de Fornecedor do Estado:**

**12.1.6.1.** O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, **emitido na família 007/0067/0027** com prazo de validade vigente, para os vencimentos dos documentos na data designada para a entrega dos envelopes desta licitação.

**12.2.** O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e o respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele expressamente constarem, exceto quanto aos documentos do item 12.1.3 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

**12.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**12.4.** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**12.5.** A autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio de sistemas públicos eletrônicos dispensa qualquer outra, consoante art. 39-A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994.

**12.6.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**12.7.** Os documentos de habilitação, quando autenticados por servidor da Defensoria Pública do Estado do RS, deverão ser entregues e conferidos impreterivelmente, até o último dia útil anterior à data de abertura do Envelope nº 1 – Documentação da Habilitação. Somente será realizada a autenticação dos documentos mediante a apresentação dos originais e agendamento pelos telefones (51) 3210-9354/9368, ou ainda pelo e-mail [licitacao@defensoria.rs.def.br](mailto:licitacao@defensoria.rs.def.br).

**12.8.** A validade de documento extraído via Internet e sua autenticação estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.

**12.9.** Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

**12.10.** Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

**12.11.** Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura do Envelope nº 1 – Documentação da Habilitação.

**12.12.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**12.13.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

### **13. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

**13.1.** O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

**13.1.1.** Carta de apresentação da proposta, conforme **Anexo V**;

**13.1.2.** Orçamento discriminado, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado.

**13.1.2.1.** O Orçamento deverá ser apresentado obrigatoriamente através do preenchimento do MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, constante **no Anexo VI** deste Edital e disponibilizado em formato eletrônico editável aos licitantes.

**13.1.3.** Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, preenchido pelo licitante de acordo com o modelo previsto no

**Anexo IX** deste Edital, e observando os parâmetros informados pela Administração no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 13.1.3)**;

**13.1.3.1.** O cronograma deverá ser apresentado obrigatoriamente através do preenchimento do MODELO DE CRONOGRAMA, constante no **Anexo IX** deste Edital e disponibilizado em formato eletrônico editável aos licitantes.

**13.1.4.** Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI com as informações arroladas no modelo de **Anexo VII**;

**13.1.5.** Demonstrativo de encargos sociais com as informações arroladas no modelo de **Anexo VIII**;

**13.1.6.** Dados do licitante para elaboração do Termo de Contrato, conforme **Anexo X**.

**13.2.** Os documentos da proposta comercial deverão conter obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal e técnico legalmente habilitado, e serem redigidos em língua portuguesa com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceitos na forma manuscrita.

**13.3.** No demonstrativo de BDI, não poderão ser consideradas como despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização.

**13.4.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias.

**13.5.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite fixado no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 13.5)**.

**13.6.** Os erros aritméticos poderão ser corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação, desde que limitados a erros formais, sem alteração substancial da proposta, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertado para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro. Serão considerados como válidos apenas os valores grafados, arredondados para duas casas decimais.

**13.7.** No orçamento de referência da Administração foram considerados os parâmetros informados no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 13.7)**.

**13.8.** As empresas enquadradas no inc. CXX, do art. 9º do Decreto Estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverão indicar na proposta que são beneficiárias de isenção e apresentá-la pelo valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no Edital.

**13.9.** No valor global da proposta deverão estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto desta Tomada de Preços.

**13.10.** O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL – não podem ser repassados à Administração e, por essa razão, não devem ser incluídos na proposta apresentada.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**13.11.** Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.12.** O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

**13.13.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

**13.14.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

**13.15.** Será utilizada a taxa de BDI do orçamento-base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela Contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratada, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

## **14. DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

**14.1.1.** Identificação dos representantes dos licitantes, nos termos do item 8 deste Edital;

**14.1.2.** Recebimento dos envelopes contendo a documentação da Habilitação e a Proposta dos licitantes;

**14.1.3.** Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e sua apreciação pela Comissão de Licitação e pelos proponentes;

**14.1.3.1.** Nesta etapa, a critério da Comissão de Licitação, a sessão pública poderá ser suspensa para a análise dos documentos apresentados.

**14.1.4.** Devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

**14.1.5.** Abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

**14.1.6.** Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

**14.1.6.1.** Nesta etapa, a critério da Comissão de Licitação, a sessão pública poderá ser suspensa para a análise dos documentos apresentados.

**14.1.7.** Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital;

**14.1.8.** Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

**14.2.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**14.3.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**14.4.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

**14.5.** Todos os documentos e propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

**14.6.** Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal.

**14.7.** É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, desde que não seja alterada a substância da proposta.

## **15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**15.1.** A proposta dos licitantes habilitados, apresentada de acordo com as especificações e exigências deste Edital, será julgada conforme disposto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 15.1)** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

**15.2.** A proposta manifestamente inexequível será desclassificada, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexequível.

**15.2.1.** Previamente à desclassificação, a Comissão de Licitação oportunizará ao licitante a demonstração da viabilidade da sua proposta.

**15.2.2.** Para fins do disposto no item **15.2**, serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores totais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**15.2.2.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

**15.2.2.2.** Valor orçado pela Administração.

**15.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

**15.4.** No caso de empate entre duas ou mais propostas e não ocorrendo a participação de empresa de pequeno porte ou microempresa, observar-se-á o que dispõe o § 2º, art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **16. DOS RECURSOS**

**16.1.** Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento de propostas, anulação ou revogação da licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**16.2.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

**16.3.** O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos eficácia suspensiva.

**16.4.** O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no endereço e horários mencionados no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 16.4)**.

**16.5.** Não serão considerados recursos que versem sobre aditamento ou modificação da proposta, bem como aqueles que procurem apresentar informações ou esclarecimentos que deveriam constar obrigatoriamente da proposta.

**16.6.** Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados, podendo apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação.

**16.7.** O recurso será dirigido à Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou encaminhar os autos devidamente informados à autoridade superior para que, em igual prazo, decida sobre o recurso.

**16.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**16.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO**

**17.1.** O adjudicatário terá o prazo previsto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 17.1)**, a contar da convocação formal, para assinar o contrato.

**17.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo previsto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 17.1)**, a contar da data de seu recebimento.



**17.3.** O prazo previsto no item 17.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.4.** O prazo de vigência do contrato e conclusão do objeto será o previsto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 17.4)**.

**17.5.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**17.6.** Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pela Contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

**17.7.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, celebrar a contratação, após a verificação da aceitabilidade da proposta e se comprovados os requisitos de habilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**17.8.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e neste Edital.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Defensoria Pública do Estado, conforme **Anexo I – Folha de Dados (CGL 18.1)**.

## **19. DOS PAGAMENTOS**

**19.1.** As condições para pagamento são as previstas na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, que compõe o **Anexo II** do presente Edital.

## **20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**20.1.** O preço contratual poderá ser reajustado anualmente, mediante expressa e fundamentada solicitação da parte interessada, pela variação do índice INCC/FGV, **Anexo I – Folha de Dados (CGL 20.1)**, ou outro que vier a substituí-lo, conforme divulgado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, nos termos e condições estabelecidos na Cláusula Oitava do **Anexo II – Minuta de Contrato**.

**20.2.** Os reajustes do presente contrato observarão a seguinte fórmula:

$$R = V. \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

Onde:

R: é o valor de reajustamento;

V: é o valor contratual da parcela da obra ou do serviço a ser reajustado;

lo: é o índice de preços inicial;

li: é o índice de preços atual.

**20.2.1.** Os índices lo e li terão o marco temporal estabelecido conforme disposto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 20.2.1)**.

## **21. DA FONTE DE RECURSOS**

**21.1.** As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 21.1)**.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**

**22.1.** O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo-CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

**22.2.** Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

**22.3.** O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima Oitava da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 22.3)**.

## **23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**23.1.** A garantia será realizada, conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato, que compõe o **Anexo II** do presente Edital.

**23.2.** O percentual da garantia será o previsto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 23.2)**.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

**24.1.1.** Advertência por escrito.

**24.1.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar o contrato, não comparecer, podendo a Defensoria Pública do Estado do RS convocar o licitante remanescente respeitado a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**24.1.3.** Suspensão, ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**24.1.4.** Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº 42.250/03.

**24.2.** As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

**24.3.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei, tenham: a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) cometido atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**24.4.** O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual observada o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

**24.5.** A multa pecuniária será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação sob pena de inscrição em Dívida Ativa não Tributária.

**24.6.** A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar a Defensoria.

## **25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**25.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos na Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato.

## **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** As atas serão elaboradas após o encerramento da sessão pública pela Comissão de Licitação.

**26.1.1.** Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos contra a habilitação, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, das propostas apresentadas, das manifestações de intenção de interposição de recursos contra as propostas, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da licitação.

**26.1.2.** Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

**26.2.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

**26.3.** A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**26.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.5.** Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 2.1)**.

**26.6.** A Contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

**26.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.8.** O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

**26.9.** É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

**26.10.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26.11.** Os licitantes inabilitados e/ou desclassificados deverão retirar suas propostas em até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, conforme inciso II, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93; caso não o façam, serão fragmentadas e descartadas.

**26.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**26.13.** Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da repartição pública.

**26.14.** A Autoridade Superior da Defensoria poderá revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**26.14.1.** A anulação da Tomada de Preços induz à do contrato.

**26.14.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, devidamente comprovados.

**26.15.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

**26.16. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**  
**ANEXOS**



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- ANEXO I – FOLHA DE DADOS
- ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO VII – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI
- ANEXO VIII – MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS
- ANEXO IX – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO X – DADOS DO LICITANTE PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO
- ANEXO XI – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, OBRA, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
- ANEXO XII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE LICITANTE
- ANEXO XIII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA DE LICITANTE
- ANEXO XIV – MODELO DE PLACA DE OBRA
- ANEXO XV – TERMO DE REFERÊNCIA, COMPOSTO POR PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS, PLANILHAS, CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES TÉCNICAS disponibilizados no link: [PROJETOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES](#)
- ANEXO XVI – MODELO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO
- ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

---

**Comissão Permanente de Licitações**



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO I – FOLHA DE DADOS

| FOLHA DE DADOS  |   |
|---|---|
| <b>Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)</b> | <b>Complemento ou Modificação</b>   |
| <b>Preâmbulo</b>  | <b>Modalidade de Licitação:</b>   |
|   | <b>TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO</b>   |
|   | <b>Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>  |
| <b>CGL 1.1.</b>   | Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma dos sanitários do 4º e do 5º pavimento do prédio do IPERGS, localizado na Av. Borges de Medeiros, 1945 - Praia de Belas, Porto Alegre, <b><u>com regime de execução do tipo empreitada por preço unitário.</u></b>  |
| <b>CGL 2.1.</b>   | Comissão Permanente de Licitações – DPE/RS, na Av. Sete de Setembro, nº 666 – 7º Andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site <a href="http://www.defensoria.rs.def.br">www.defensoria.rs.def.br</a> , aba Licitações.<br>E-mail: <a href="mailto:licitacao@defensoria.rs.def.br">licitacao@defensoria.rs.def.br</a>   |
| <b>CGL 3.1.</b>   | Data: 18.06.2021<br>Horário: 10:00 horas.<br>Local: Sala de Reuniões, 7º Andar do Prédio sede da Defensoria Pública do RS.  |
| <b>CGL 4.1.</b>   | Sede da DPE do prédio do IPERGS, localizado na Av. Borges de Medeiros, 1945 - Praia de Belas, Porto Alegre, no 4º e 5º pavimento.   |
| <b>CGL 5.1.</b>   | A visita técnica deverá ser realizada até uma semana antes da data fixada para entrega dos envelopes, sendo previamente agendada conforme dados abaixo:<br><b>Dados para agendamento da Visita Técnica:</b><br><b>Agendamento:</b> Com mínimo de 48 horas de antecedência da visita técnica, com o Engenheiro Matheus Erpen Benincá (email: <a href="mailto:matheus-beninca@defensoria.rs.def.br">matheus-beninca@defensoria.rs.def.br</a> ) ou com o Engenheiro Ricardo Moreira Scheid (email: <a href="mailto:ricardo-scheid@defensoria.rs.def.br">ricardo-scheid@defensoria.rs.def.br</a> ), telefone: (51) 3210-9405, no horário das 9:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. |



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|                   |   |
|-------------------|---|
|                   | <p><b>Local da visita técnica:</b> Sede da DPE no Prédio do IPERGS. Avenida Borges de Medeiros, 1945 – 4º andar – Bairro Praia de Belas – Porto Alegre/RS.</p>  |
| <b>CGL 6.1.</b>   | <p>É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:</p> <p>A) É vedada a sub-rogação;</p> <p>B) A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;</p> <p>C) A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente à Fiscalização a comprovação de vínculo da(s) Subcontratada(s) com sua empresa, antes do início da atuação desta(s) em qualquer serviço da obra.</p> <p>D) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.</p> <p>E) Será vedada:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas;</li><li>- A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.</li></ul> <p>F) É autorizada a subcontratação apenas dos serviços/sistemas secundários.</p> |
| <b>CGL 6.2.</b>   | <p>Não será permitida a subcontratação, exclusivamente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.</p>  |
| <b>CGL 7.1.2.</b> | <p>Não será permitida participação de Consórcios.</p>   |
| <b>CGL 10.1.</b>  | <p>Comissão Permanente de Licitações – DPE/RS, na Av. Sete de Setembro, nº 666 – 7º Andar, (51 3210 9354) em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira em dias úteis.</p> <p>E-mail: <a href="mailto:licitacao@defensoria.rs.def.br">licitacao@defensoria.rs.def.br</a></p>  |



|                    |  |
|--------------------|--|
| <b>CGL 10.2.</b>   | Comissão Permanente de Licitações – DPE/RS, na Av. Sete de Setembro, nº 666 – 7º Andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira em dias úteis.   |
| <b>CGL 12.1.3.</b> | <p><b>12.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:</b></p> <p><b>12.1.3.1. Qualificação Técnica Profissional:</b></p> <p><b>12.1.3.1.1.</b> A licitante deverá contar com o seguinte profissional habilitado para condução e fiscalização dos serviços que constituem esta contratação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Coordenação geral da obra: Arquiteto e/ou Engenheiro Civil</li></ul> <p><b>12.1.3.1.2.</b> Este profissional deverá ter obrigatoriamente registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. O profissional também deverá possuir um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) referente a execução de reforma compatível com as características do objeto do edital e comprovando obrigatoriamente os seguintes serviços:</p> <p><b>12.1.3.1.2.1.</b> Execução de reforma de edificação, com características compatíveis com o objeto do Edital, contendo obrigatoriamente obras civis com serviços hidrossanitários e de arquitetura. Para este item, não são válidos atestados de Fiscalização de serviços, somente atestados de execução.</p> <p><b>12.1.3.1.3.</b> Comprovação de que o responsável técnico elencado nos itens 12.1.3.1.1 e 12.1.3.1.1 pertence ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; responsável técnico da empresa constante no registro de pessoa jurídica no CREA/ CAU; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.</p> <p><b>12.1.3.1.3.1.</b> No decorrer da execução do contrato, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10,</p> |





|                    |  |
|--------------------|--|
|                    | <p>da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.</p> <p><b>-12.1.3.2. Qualificação Técnico Operacional:</b></p> <p><b>12.1.3.2.1.</b> A LICITANTE deverá possuir registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU que seja compatível com os serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência. O visto do CREA/RS e/ou do CAU/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato;</p> <p><b>12.1.3.2.2.</b> A LICITANTE deverá comprovar a capacidade técnico-operacional, através de um ou mais atestados em nome do licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativos à execução de obra de engenharia compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e com o item 12.1.3.1.2.1.</p> <p><b>12.1.3.3.</b> Declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação do aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e indicação do Responsável Técnico pela licitação e execução dos serviços.</p> <p><b>12.1.3.4.</b> Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica, conforme modelo do Anexo XVII do Edital.</p> |
| <b>CGL 13.1.3.</b> | O licitante deverá apresentar cronograma físico-financeiro conforme modelo constante no Anexo IX do Edital e etapas conforme sequência e condições constantes no Anexo XV - Termo de Referência.   |
| <b>CGL 13.5.</b>   | Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a <b>R\$ 263.707,04 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e sete reais e quatro centavos)</b> e preços unitários superiores ao estabelecido na planilha orçamentária da Administração.<br><b>Nota:</b> Havendo divergência entre os valores unitário e global, será considerado como correto o valor unitário e corrigida a operação aritmética. Serão considerados apenas os valores <u>grafados</u> com duas casas decimais, desconsiderando-se casas ocultas para fins de totalização.   |



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|                    |  |
|--------------------|--|
| <b>CGL 13.7.</b>   | <ul style="list-style-type: none"><li>• Para a Obra – considerando-se método Desonerado BDI (material + MO): 27,78%;</li><li>• Encargos Sociais – Método Desonerado - horista: percentual de 108,29% sobre o custo da mão de obra para composições próprias e/ou FRANARIN (somatório A+B+C+D+E do demonstrativo de encargos sociais do anexo E); e de 82,28% sobre o custo da mão de obra para as composições SINAPI (somatório A+B+C+D), nas quais os encargos complementares já estão incluídos diretamente no custo. (Conforme Anexo E do Termo de Referência).</li></ul> |
| <b>CGL 15.1.</b>   | Pelo menor preço global, considerando os limites estabelecidos na CGL 13.5.  |
| <b>CGL 16.4.</b>   | Comissão Permanente de Licitações – DPE/RS, na Av. Sete de Setembro, nº 666 – 7º Andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190.  |
| <b>CGL 17.1.</b>   | O prazo para assinatura do contrato é de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação formal do licitante.  |
| <b>CGL 17.4.</b>   | O prazo de vigência do contrato é de 5 (cinco) meses e o prazo de execução do objeto é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data definida na Ordem de Início dos Serviços.  |
| <b>CGL 18.1.</b>   | A fiscalização da execução contratual será de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa CAGE nº 07/2018 e itens 8.15 e 8.16 do Termo de Referência.   |
| <b>CGL 20.1.</b>   | Índice a ser considerado é INCC/FGV correspondente a variação no período, que terá como termo inicial o mês de apresentação da proposta de preços e como final o 12º mês.  |
| <b>CGL 20.2.1.</b> | "Io" é o índice de preços verificado no mês a que se refere a data limite para apresentação da proposta<br>"Ii" é o índice de preços verificado no 12º mês após transcorrido o prazo de doze meses a data limite para apresentação da proposta.  |
| <b>CGL 21.1.</b>   | Unidade Orçamentária: 30.01<br>Atividade/Projeto: 5933<br>Natureza da Despesa – NAD: 4.4.90.51.5110  |



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|                  |   |
|------------------|---|
|                  | Recursos: 0011  |
| <b>CGL 22.3.</b> | Obrigações e responsabilidades da Contratada definidas no Termo de Referência (Anexo XV do Edital).             |
| <b>CGL 23.2.</b> | Será exigida garantia de Execução do Contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. |



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

### **MINUTA DE CONTRATO – ÍNDICE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO**  
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**  
**CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**  
**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**  
**CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**  
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**  
**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**  
**CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS**  
**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**  
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**  
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**  
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**  
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA OBRA**  
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**  
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS**  
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**  
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**  
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**  
**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO**  
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**  
**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**  
**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS**  
**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**  
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**  
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**Termo de Contrato de Obra  
celebrado entre a DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO do Rio  
Grande do Sul e a [CONTRATADA].**

**Expediente nº: 21/3000-0000905-2**

Contrato celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 74.704.636/0001-50, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, representada neste ato pelo(a) Ilmo(a). Diretor(a)-Geral, Sr(a). ....., inscrito(a) no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e ..... (pessoa jurídica), estabelecida no(a) .... (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., representada neste ato por ..... (representante da CONTRATADA), RG nº ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, de que trata o processo administrativo nº 21-3000/0000905-2, em razão da Tomada de Preços nº 02/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)], suficientemente especificada nos projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária.

**1.2.** Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

**2.1.** As obras e/ou serviços de engenharia serão executados no seguinte local: [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1)].

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$ ----- (-----), constante da proposta vencedora da licitação, com R\$----- (-----) referente ao total de mão de obra e R\$ ----- (-----) referente ao total dos materiais, sendo utilizado \_\_\_% de BDI e \_\_\_% de Encargos Sociais, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro constante na CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 30.01

Atividade/Projeto: 5933

Natureza da Despesa – NAD: 4.4.90.51.5110

Recursos: 0011

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado após a análise e aprovação dos serviços executados e da medição correspondente pela Fiscalização da Contratante. Após a emissão do Parecer Técnico e/ou reunião com a análise dos serviços de cada etapa, a CONTRATADA deverá emitir a Planilha de Medição correspondente, a qual será apresentada à Fiscalização para conferência e aprovação ANTES da emissão da Nota Fiscal.

**5.1.1.** A 1ª medição deverá ser realizada após 30 (trinta) dias do início dos serviços contratados, considerando percentualmente as entregas efetivas dos serviços realizados na obra no período, e posteriormente, sucessivamente, considerando o mesmo intervalo de prazo da primeira fatura, e serviços propostos no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

**5.2.** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

**5.2.1.** Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

**5.3.** Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos e aprovados pela Fiscalização do contrato em Parecer Técnico descritivo.

**5.4.** A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não o exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

**5.5.** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**5.6.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelos servidores competentes, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

**5.7.** O ateste da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação de sua conformidade em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados, conforme planilha de medição.

**5.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.9.** A liberação das faturas de pagamento por parte da Contratante fica condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo para dita exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto nº 36.117, de 03 de agosto de 1995.

**5.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos casos em que a Contratante seja responsável tributário.

**5.11.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

**5.11.1.** Não produziu os resultados acordados;

**5.11.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**5.11.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**5.12.** A nota fiscal e ou nota fiscal/fatura deverá informar o Cadastro Específico do INSS – CEI da obra, quando exigível, o endereço da obra e deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

**5.12.1.** Na primeira parcela da obra e/ou serviço:

**5.12.1.1.** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS;

**5.12.1.2.** Licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em lei;

**5.12.1.3.** Ordem da administração autorizando o início dos serviços;

**5.12.1.4.** Aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros – Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso;



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.12.1.5.** Certificado de matrícula junto ao INSS referente à obra;
- 5.12.1.6.** Apólice de seguro de responsabilidade civil profissional do responsável técnico pela obra e/ou serviço, conforme Lei Estadual nº 12.385, de 30 de novembro de 2005;
- 5.12.1.7.** Atender o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal nº 971 de 13 de novembro de 2009, artigos 161 e 291, quanto ao atendimento do PPRA, LTCAT, PCMAT, PCMSO, quando for o caso;
- 5.12.1.8.** Alvará de construção junto à Prefeitura Municipal, quando cabível e, se necessário, o alvará de demolição;
- 5.12.1.9.** Autorizações exigidas em obras com características especiais.
- 5.12.2.** Em todas as parcelas da obra e/ou serviço:
- 5.12.2.1.** Cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o CEI e endereço da obra;
- 5.12.2.2.** FGTS/GFIP – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;
- 5.12.2.3.** GPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;
- 5.12.2.4.** Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra, quando a Contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- 5.12.2.5.** Cópia do documento comprobatório de seu cadastro no Município correspondente, a identificação do serviço prestado e a alíquota própria, ou, ainda, a comprovação de que é imune, isento, ou que se reveste de característica especial de contribuinte em que fica dispensada a retenção de ISSQN, conforme §1º, artigo 4º, da Instrução Normativa CAGE nº 01 de 05 de maio de 2011;
- 5.12.2.6.** Declaração da CONTRATADA de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa;
- 5.12.2.7.** Documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 5.12.3.** Na última parcela da obra e/ou serviço:
- 5.12.3.1.** CND – Certidão Negativa de Débito-INSS, referente à obra executada, constando a CEI e endereço da obra;
- 5.12.3.2.** Cópia do Termo de Recebimento Provisório, elaborado pela fiscalização da obra.
- 5.13.** Observado o atendimento às cláusulas anteriores, o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**6.1.** Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.





### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

**7.1.** As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês *pro rata die*.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

**8.1.** O preço contratual poderá ser reajustado anualmente, mediante expressa e fundamentada solicitação da parte interessada, pela variação do índice INCC/FGV, na [Reproduzir o texto do Anexo I – Folha de Dados (CGL 20.1) ], ou outro que vier a substituí-lo, conforme divulgado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

**8.2.** Os reajustes do presente contrato observarão a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{li - lo}{lo}$$

Onde:

R: é o valor de reajustamento;

V: é o valor contratual da parcela da obra ou do serviço a ser reajustado;

lo: é o índice de preços inicial;

li: é o índice de preços atual.

**8.2.1.** Os índices lo e li serão definidos como:

"lo" é o índice de preços verificado no mês a que se refere a data limite para apresentação da proposta

"li" é o índice de preços verificado no 12º mês após transcorrido o prazo de doze meses a data limite para apresentação da proposta.

### CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

**9.1.** As obras e/ou serviços terão início no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços e será precedido de reunião realizada com a equipe de Fiscalização da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial e representante da Contratada.

**9.2.** A autorização de serviço, efetuada através da Ordem de Início dos Serviços pela Fiscalização, somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública.

**9.3.** O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 5 (cinco) meses, contados a partir da data definida na Ordem de Início dos Serviços e o prazo de execução do objeto é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data definida na Ordem de Início dos Serviços.

**9.4.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e

autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**10.1.** A execução do objeto será realizada de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante Contratada.

**10.1.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início do serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitida por órgãos credenciados, em via original, acompanhada da respectiva comprovação de recolhimento da respectiva taxa, antes do início dos serviços, em nome do profissional habilitado que acompanhará a execução do objeto deste Termo de Referência, para as seguintes disciplinas:

- Execução de reforma civil de edificação, abrangendo atividades relacionadas à acessibilidade, instalações hidrossanitárias (água fria e de esgoto), instalações elétricas prediais, dentre outros itens descritos no caderno de especificações técnicas.

**10.2.** O Cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, será parte integrante deste contrato e será o instrumento para avaliação do andamento da obra, verificação de atrasos ou adiantamentos e aplicação das cláusulas de penalidades contratuais deste instrumento.

**10.3.** O Cronograma físico-financeiro deverá ser ajustado ao início das obras e dos serviços, quando da emissão da “Ordem de Início dos Serviços”.

**10.4.** O Cronograma físico-financeiro, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente, apresentar informações suficientes e necessárias ao monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico.

**10.5.** O Cronograma físico-financeiro deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

**10.6.** O Cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avançados, bem como a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**10.7.** O Cronograma físico-financeiro deverá representar todas as atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

**10.8.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**11.1.** A fiscalização da obra, objeto deste contrato, ficará a cargo de Fiscal(is) designado(s) dentre os profissionais da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial.

**11.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**11.3.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**11.4.** A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

**11.5.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**11.6.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**11.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**11.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da súmula do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

- 12.1.1.** O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Contratante.
- 12.2.** A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:
- 12.2.1.** Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 12.2.2.** Seguro-garantia, desde que contemple todos os eventos indicados no item 12.11;
- 12.2.3.** Fiança bancária, conforme modelo contido no Anexo XI do Edital.
- 12.3.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive do previsto no item 12.17 e 12.18, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 12.4.** O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.5.** O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.
- 12.6.** Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais da instância administrativa.
- 12.7.** A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 12.8.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após entrega definitiva do objeto.
- 12.9.** A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- 12.10.** Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção.
- 12.11.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 12.11.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 12.11.2.** Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 12.11.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- 12.11.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 12.12.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, com atualização monetária.



**12.13.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**12.14.** A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

**12.15.** A autorização contida no item 12.14 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

**12.16.** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**12.17.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

**12.18.** A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

**12.19.** A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**12.19.1.** Caso fortuito ou força maior;

**12.19.2.** Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**12.19.3.** Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

**12.19.4.** Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**12.20.** Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 12.19.3 e 12.19.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

**12.21.** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Contratante à CONTRATADA e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

**12.22.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

**12.23.** Será considerada extinta a garantia:

**12.23.1.** Com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**12.23.2.** No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**12.24.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Se admitida a subcontratação, nos termos do item 6.1 do Edital, serão obrigações adicionais da CONTRATADA:

**13.1.1.** Em qualquer hipótese de subcontratação, responsabilizar-se de forma integral pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

**13.1.2.** Apresentar formalmente a listagem das empresas subcontratadas à fiscalização do contrato;

**13.1.3.** As empresas subcontratadas deverão comprovar as qualificações técnicas necessárias aos serviços, sendo indispensável a apresentação de atestados de capacidade técnica iguais ou superiores aos exigidos no Edital, quando for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA OBRA**

**14.1.** O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA comunicar por escrito a Contratante, a qual competirá, no prazo constante no art. 73 da Lei nº 8.666/93, a verificação dos serviços executados para fins de recebimento provisório.

**15.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**15.2.** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**15.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**15.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**15.3.** Será exigido da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

**15.3.1.** “As built”, elaborado pelo responsável por sua execução;

**15.3.2.** Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**15.4.** A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 12 da Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), é condição para o recebimento definitivo do objeto.

**15.5.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**15.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item 15.4 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

**15.5.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS

**16.1.** Dos Direitos:

**16.1.1.** Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

**16.1.2.** Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**17.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**17.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a

sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**17.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro.

**17.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

**17.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**17.7.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**17.8.** Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

**17.9.** Demais obrigações previstas no item 8 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1.** Providenciar, junto ao CREA e/ou ao CAU-BR, as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e profissionais da Equipe Técnica atuantes na obra nas especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes, devendo os documentos serem apresentados à Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato e obrigatoriamente ANTES da emissão da Ordem de Início dos serviços;

**18.2.** Participar, com todos os profissionais da equipe técnica responsável pelos trabalhos, de Reunião Inicial do Contrato a ser realizada com a equipe de Fiscalização Técnica da DEFENSORIA, composta pelos membros da DEAM (Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial) designados para tal mediante Ato Administrativo. A Reunião será realizada obrigatoriamente ANTES da emissão da Ordem de Início dos Serviços e da instalação do canteiro de obras, e tratará das especificidades relativas à execução da obra e às interferências no prédio.

**18.3.** Executar cada uma das fases do empreendimento com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como a sua proposta;

**18.4.** Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

**18.5.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 18.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 18.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 18.8.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 18.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 18.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.11.** Apresentar durante a execução do contrato se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 18.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 18.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 18.14.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada, de acordo com a boa técnica, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 18.15.** Informar à fiscalização da Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de quaisquer atos, fatos, acidentes ou circunstâncias anormais que se verifiquem no local dos serviços, ou que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;
- 18.16.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo, pelo Responsável Técnico, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como: número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho e meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 18.17.** Manter durante toda a execução do contrato, no escritório destinado à administração da obra, uma via dos editais, termos de referência, projetos, memoriais e demais elementos técnicos para utilização pela fiscalização da Contratante.
- 18.18.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual – EPI e coletivo, de uso obrigatório;
- 18.19.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 18.20.** Manter permanentemente o Responsável Técnico (Coordenador da equipe de responsáveis técnicos, indicado no Edital) aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-lo na execução do contrato, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 18.21.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 18.22.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 18.23.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 18.24.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 18.25.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 18.26.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 18.27.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 18.28.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 18.29.** Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;
- 18.30.** Providenciar a instalação de placa, de acordo com o modelo constante no **Anexo XIV – Modelo de Placa de Obra**, contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos, conforme modelo a ser fornecido pela Contratante.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 18.31.** Responsabilizar-se pela vigilância da obra, promovendo a guarda, manutenção e cuidado de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 18.32.** Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 18.33.** Providenciar, junto aos Órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução da obra;
- 18.34.** Registrar a obra junto ao INSS (matrícula CEI);
- 18.35.** Responsabilizar-se pela obtenção de licenças ambientais – Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme legislação vigente, quando for o caso;
- 18.36.** Responsabilizar-se pela participação efetiva do profissional indicado na fase de habilitação como responsável técnico pela obra durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato;
- 18.37.** Submeter à apreciação da Contratante a substituição do responsável técnico indicado, referido no item anterior qualificando-o nos mesmos termos dos documentos de qualificação técnica exigidos no item 12.1.3.4 do Edital de licitação.
- 18.38.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 18.39.** Assegurar o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 18.40.** Assegurar os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 18.41.** Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.
- 18.42.** A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**18.43.** Apresentar ao final da obra o “as built” dos projetos, incluindo as eventuais alterações promovidas nos projetos básicos e executivos, devidamente aprovados pela Administração;

**18.44.** Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

**18.45.** No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

**18.46.** Na contratação de obras e serviços de engenharia, os projetos devem ser elaborados com vista à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

**18.47.** Para a execução, a conservação e a operação das obras públicas, deve ser priorizada a mão-de-obra, os materiais, as tecnologias e a matéria-prima de origem local.

**18.48.** Sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, utilizar agregados reciclados nas obras contratadas.

**18.49.** Executar o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, por meio da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002. Para efeitos de fiscalização todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT vigentes, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

**18.50.** Além das obrigações acima descritas, deverão ser atendidas as determinações constantes no item 9 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO**

**20.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

**20.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**20.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**20.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

**20.4.1.** Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**20.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**20.4.3.** Indenizações e multas.

**20.5.** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como na assunção do objeto do contrato pela Contratante na forma que a mesma determinar.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

**21.2.** No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

**21.2.1. Advertência** por escrito, decorrente de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante.

**21.2.2. Multas, conforme a motivação:**

**21.2.2.1. Multa moratória** de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**21.2.2.2.** em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

**21.2.2.3. Multa compensatória** de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**21.2.2.4.** em caso de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, a multa compensatória, no mesmo percentual da Cláusula 21.2.2.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**21.2.3. Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de infringência aos regramentos deste contrato, desde que não considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, nas situações e nos prazos indicados no Decreto nº 42.250/2003 e alterações posteriores;

**21.2.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos estabelecidos no Decreto nº 42.250/2003 e alterações posteriores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior

**21.3.** A defesa em relação à aplicação de penalidades se dará:

a) Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da penalidade.

b) Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

c) As multas deverão ser recolhidas, através de guia de arrecadação, Código 330, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da CONTRATADA, podendo a Contratante descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

**21.4.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**21.5.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**21.6.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**21.7.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei, tenham:

**21.7.1.** Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**21.7.2.** Cometido atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**21.7.3.** Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.8.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**21.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.10.** O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**21.10.1.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventuais devidos pela Contratante.

**21.10.2.** Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**21.10.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

**21.10.4.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação da Contratante.

**21.11.** As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

**21.12.** A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

**21.12.1.** A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo à Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil.

**21.13.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

**21.14.** As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

**22.6.** É vedado à CONTRATADA:

**22.6.1.** Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

**22.6.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**22.6.3.** A sub-rogação de quaisquer itens, obrigações, responsabilidades ou execuções componentes deste Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**23.6.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**23.7.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, vedada a compensação entre acréscimos e supressões.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**23.8.** As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS**

**24.6.** Havendo inconsistência entre memorial descritivo e desenhos dos projetos, prevalecem as especificações do memorial descritivo.

**24.7.** Havendo inconsistência entre desenhos dos projetos e a planilha de orçamento, inclusive entre os respectivos quantitativos, prevalecem os desenhos dos projetos.

**24.8.** Havendo pequena diferença entre dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas, prevalecem as cotas.

**24.9.** Havendo diferenças entre as dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas de forma que possam comprometer a aplicação das demais dimensões do projeto e respectivas cotas, a CONTRATADA deverá solicitar que o fiscal da obra esclareça qual deverá ser seguida.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**25.6.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**26.6.** Se quaisquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

**26.7.** No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência.

**26.8.** Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pela Contratante, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

**26.9.** O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.6.** Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

**27.7.** E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de XXXX.





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor(a)-Geral

---

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome legível:

Nome legível:

CPF nº:

CPF nº:



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_(Razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item nº \_\_\_\_\_ deste Edital de \_\_\_\_\_ nº XX/2XXX, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme o inciso I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
**(Local e data)**

.....  
**(Representante Legal)**



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO V**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

-----,-----de ----- de-----

EDITAL Nº \_\_\_\_\_

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

TELEFONE/FAX/E-MAIL

O valor global da proposta é de R\$..... (.....), sendo R\$.....(...) referente ao total de mão-de-obra e R\$.....(...) e referente ao total dos materiais; assim como o detalhamento do BDI proposto, com porcentagem de .....% e ENCARGOS SOCIAIS com porcentagem de .....%. O prazo de validade desta proposta é de .....dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável técnico)

**Representante da Empresa**

Nome

CPF

**Responsável Técnico da Empresa**

Nome

CREA Nº ou CAU Nº





| Descrição  | Data de Publicação | Quant. Un | Valor Estimado (R\$) |               | Fórmula | Tipo de Edital |
|--|--------------------|-----------|----------------------|---------------|---------|----------------|
|  |                    |           | Projeto Local        | Projeto Total |         |                |
| <b>2.6.1. REPARAÇÃO DE FURACÃO DE FONDO DE FONDO PARA REAPROVEITAMENTO</b> |                    |           |                      |               |         |                |
| 2.6.1.1 REPARAÇÃO DE FURACÃO DE FONDO DE FONDO PARA REAPROVEITAMENTO       | 08/21              | 214,00    | UM                   |               |         |                |
| <b>4.1. FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS</b>                                     |                    |           |                      |               |         |                |
| 4.1.1. FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS  | 08/21              | 220,00    | M                    |               |         |                |
| <b>3.3.1. TUBULAÇÕES DE COBERTURA DE TAMBORES</b>                          |                    |           |                      |               |         |                |
| 3.3.1.1. TUBULAÇÕES DE COBERTURA DE TAMBORES                               | 08/21              | 174,00    | M                    |               |         |                |
| 3.3.1.2. TUBULAÇÕES DE COBERTURA DE TAMBORES                               | 08/21              | 94,00     | M                    |               |         |                |
| 3.3.1.3. TUBULAÇÕES DE COBERTURA DE TAMBORES                               | 08/21              | 184,00    | M                    |               |         |                |
| 3.3.1.4. TUBULAÇÕES DE COBERTURA DE TAMBORES                               | 08/21              | 94,00     | M                    |               |         |                |
| 3.3.1.5. TUBULAÇÕES DE COBERTURA DE TAMBORES                               | 08/21              | 72,00     | M                    |               |         |                |
| 3.3.1.6. TUBULAÇÕES DE COBERTURA DE TAMBORES                               | 08/21              | 34,00     | M                    |               |         |                |
| 3.3.1.7. TUBULAÇÕES DE COBERTURA DE TAMBORES                               | 08/21              | 94,00     | UM                   |               |         |                |
| 3.3.1.8. TUBULAÇÕES DE COBERTURA DE TAMBORES                               | 08/21              | 94,00     | UM                   |               |         |                |
| <b>4.2. FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS</b>                                     |                    |           |                      |               |         |                |
| 4.2.1. FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS  | 08/21              | 6,00      | UM                   |               |         |                |
| 4.2.2. FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS  | 08/21              | 24,00     | UM                   |               |         |                |
| 4.2.3. FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS  | 08/21              | 94,00     | UM                   |               |         |                |
| 4.2.4. FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS  | 08/21              | 94,00     | UM                   |               |         |                |
| <b>4.3. FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS</b>                                     |                    |           |                      |               |         |                |
| 4.3.1. FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS  | 08/21              | 94,00     | UM                   |               |         |                |

Identificação interna do Edital: **2021/000257-7/2021**





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

| Descrição   | Data de Referência | Quantidade | Unidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Valor Global (R\$) |
|---|--------------------|------------|---------|----------------------|-------------------|--------------------|
| 1. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA CRIAR O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TCE/RGS  | 04/01              | 01         | UN      | 0,00                 | 0,00              | 0,00               |
| 2. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA CRIAR O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TCE/RGS  | 04/01              | 01         | UN      | 0,00                 | 0,00              | 0,00               |
| 3. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA CRIAR O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TCE/RGS  | 04/01              | 01         | UN      | 0,00                 | 0,00              | 0,00               |
| 4. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA CRIAR O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TCE/RGS  | 04/01              | 01         | UN      | 0,00                 | 0,00              | 0,00               |
| 5. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA CRIAR O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TCE/RGS  | 04/01              | 01         | UN      | 0,00                 | 0,00              | 0,00               |
| 6. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA CRIAR O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TCE/RGS  | 04/01              | 01         | UN      | 0,00                 | 0,00              | 0,00               |
| 7. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA CRIAR O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TCE/RGS  | 04/01              | 01         | UN      | 0,00                 | 0,00              | 0,00               |
| 8. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA CRIAR O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TCE/RGS  | 04/01              | 01         | UN      | 0,00                 | 0,00              | 0,00               |
| 9. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA CRIAR O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TCE/RGS  | 04/01              | 01         | UN      | 0,00                 | 0,00              | 0,00               |
| 10. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA CRIAR O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TCE/RGS | 04/01              | 01         | UN      | 0,00                 | 0,00              | 0,00               |
| 11. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA CRIAR O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TCE/RGS | 04/01              | 01         | UN      | 0,00                 | 0,00              | 0,00               |
| 12. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA CRIAR O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TCE/RGS | 04/01              | 01         | UN      | 0,00                 | 0,00              | 0,00               |
| 13. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA CRIAR O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TCE/RGS | 04/01              | 01         | UN      | 0,00                 | 0,00              | 0,00               |
| 14. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA CRIAR O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TCE/RGS | 04/01              | 01         | UN      | 0,00                 | 0,00              | 0,00               |
| 15. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA CRIAR O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TCE/RGS | 04/01              | 01         | UN      | 0,00                 | 0,00              | 0,00               |
| 16. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA CRIAR O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TCE/RGS | 04/01              | 01         | UN      | 0,00                 | 0,00              | 0,00               |
| 17. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA CRIAR O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TCE/RGS | 04/01              | 01         | UN      | 0,00                 | 0,00              | 0,00               |
| 18. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA CRIAR O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TCE/RGS | 04/01              | 01         | UN      | 0,00                 | 0,00              | 0,00               |
| 19. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA CRIAR O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TCE/RGS | 04/01              | 01         | UN      | 0,00                 | 0,00              | 0,00               |
| 20. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA CRIAR O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TCE/RGS | 04/01              | 01         | UN      | 0,00                 | 0,00              | 0,00               |
| 21. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA CRIAR O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TCE/RGS | 04/01              | 01         | UN      | 0,00                 | 0,00              | 0,00               |
| 22. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA CRIAR O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TCE/RGS | 04/01              | 01         | UN      | 0,00                 | 0,00              | 0,00               |
| 23. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA CRIAR O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TCE/RGS | 04/01              | 01         | UN      | 0,00                 | 0,00              | 0,00               |
| 24. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA CRIAR O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TCE/RGS | 04/01              | 01         | UN      | 0,00                 | 0,00              | 0,00               |
| 25. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA CRIAR O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TCE/RGS | 04/01              | 01         | UN      | 0,00                 | 0,00              | 0,00               |
| 26. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA CRIAR O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TCE/RGS | 04/01              | 01         | UN      | 0,00                 | 0,00              | 0,00               |
| 27. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA CRIAR O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TCE/RGS | 04/01              | 01         | UN      | 0,00                 | 0,00              | 0,00               |
| 28. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA CRIAR O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TCE/RGS | 04/01              | 01         | UN      | 0,00                 | 0,00              | 0,00               |
| 29. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA CRIAR O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TCE/RGS | 04/01              | 01         | UN      | 0,00                 | 0,00              | 0,00               |
| 30. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA CRIAR O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TCE/RGS | 04/01              | 01         | UN      | 0,00                 | 0,00              | 0,00               |

Revisão: 10/10/2017







DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

| Descrição   | Cód. de Referência | Quant. | Un. | Valor por Un. |             | Valor Total |             | Valor por Un. |  | Valor Total |
|---|--------------------|--------|-----|---------------|-------------|-------------|-------------|---------------|--|-------------|
|   |                    |        |     | Preço Unit.   | Preço Total | Preço Unit. | Preço Total |               |  |             |
| 1. LANTARNA DE LUZ PARA O LANTARNEIRO               | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 2. PINTURA COM VERNIZ EM LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 3. PINTURA COM VERNIZ EM LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 4. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                       | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 5. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                       | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 6. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                       | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 7. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                       | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 8. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                       | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 9. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                       | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 10. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 11. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 12. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 13. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 14. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 15. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 16. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 17. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 18. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 19. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 20. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 21. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 22. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 23. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 24. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 25. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 26. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 27. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 28. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 29. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 30. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 31. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 32. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 33. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 34. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 35. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 36. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 37. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 38. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 39. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 40. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 41. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 42. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 43. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 44. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 45. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 46. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 47. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 48. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 49. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 50. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 51. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 52. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 53. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 54. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 55. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 56. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 57. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 58. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 59. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 60. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 61. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 62. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 63. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 64. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 65. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 66. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 67. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 68. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 69. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 70. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 71. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 72. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 73. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 74. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 75. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 76. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 77. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 78. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 79. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 80. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 81. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 82. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 83. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 84. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 85. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 86. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 87. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 88. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 89. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 90. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 91. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 92. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 93. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 94. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 95. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 96. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 97. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 98. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 99. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                      | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| 100. LANTARNEIRO DE LANTARNEIRO                     | 04001              | 0,00   | UN  |               |             |             |             |               |  |             |
| TOTAL GLOBAL  |                    |        |     |               |             |             |             |               |  |             |

Identificação Interna do Sistema de Gestão Financeira - FOGOS/2022



## ANEXO VII MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

| DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI |   |      |               |
|--|---|------|---------------|
| OBRA:  | POJA - REFORMA DOS SANITÁRIOS DO 4º E 5º PAV. DO IPERGS |      |               |
| DATA:  | 26/04/2021  |      |               |
| ITEM   | DISCRIMINAÇÃO   | TAXA | FATOR (Mes 1) |
| AC   | Administração central                                   |      |               |
| S + G  | Seguros e Garantias                                     |      |               |
| R  | Riscos e Imprevistos                                    |      |               |
| DF   | Despesas Financeiras                                    |      |               |
| L  | Lucro   |      |               |
|  | FIS   |      |               |
|  | ISS (ver Nota 2)  |      |               |
|  | CQFINS  |      |               |
|  | Contribuição Previdenciária (ver Nota 2)                |      |               |
| I  | Impostos sobre o faturamento                            |      |               |

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I}$$

BDI =

**Sendo:**

AC: taxa de taxa da Administração Central

S: taxa representativa de Seguros

R: taxa representativa das Garantias

DF: taxa representativa das Despesas Financeiras

L: taxa referente à Bonificação/ Lucro

I: taxa referente à Incidência de Impostos

Responsável Técnico ORE/CAU N.º

(Nome, assinatura)

Nota 1: Fator de multiplicação, ou seja a representação ou valor de porcentagem (Ex. 10% = 0,1).

Nota 2: Considerar a legislação de Município onde será realizada a obra, exceto se outra legislação, qualquer disposição do IPI do artigo 11 desta Lei.

Nota3: No caso de obras das empresas sociais em "desenvolvimento", devido ao benefício fiscal, deverá ser acrescentado a Contribuição Previdenciária (CP) na alíquota determinada pela norma que criou o benefício, retirando-se a alíquota de ISS das Empresas Sociais, que passará a constar com valor "zero" no demonstrativo de Empresas Sociais, observando a legislação que criou a desoneração.

Nota 4: Para cálculo de BDI, utilizar os fatores de multiplicação (ver Nota1).

Identificação interna do documento HKD942THA-SACE10L2



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VIII  
MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO:

LOCALIDADE: PORTO ALEGRE

UF: RIO GRANDE DO SUL

DATA: 26/04/2021

| ITEM   | DESCRIÇÃO   | COM DESONERAÇÃO |                 | SEM DESONERAÇÃO |             |
|--|---|-----------------|-----------------|-----------------|-------------|
|  |   | HORISTA         | MESESALISTA     | HORISTA         | MESESALISTA |
| <b>GRUPO A</b>   |   |                 |                 |                 |             |
| A1   | INSS  |                 |                 |                 |             |
| A2   | SEN   |                 |                 |                 |             |
| A3   | SENAM   |                 |                 |                 |             |
| A4   | INORA   |                 |                 |                 |             |
| A5   | SEBRAE  |                 |                 |                 |             |
| A6   | Salário educação  |                 |                 |                 |             |
| A7   | Seguro contra Acidentes de Trabalho   |                 |                 |                 |             |
| A8   | FGETS   |                 |                 |                 |             |
| A  | Total dos Encargos Sociais Básicos  |                 |                 |                 |             |
| <b>GRUPO B</b>   |   |                 |                 |                 |             |
| B1   | Décimo Semanal Remunerado   |                 |                 |                 |             |
| B2   | Férias  |                 |                 |                 |             |
| B3   | Auxílio Enfermidade   |                 |                 |                 |             |
| B4   | 13º Salário   |                 |                 |                 |             |
| B5   | Licença Paternidade   |                 |                 |                 |             |
| B6   | Faltas Justificadas   |                 |                 |                 |             |
| B7   | Dias de chuva   |                 |                 |                 |             |
| B8   | Auxílio Acidente de Trabalho  |                 |                 |                 |             |
| B9   | Férias Gozadas  |                 |                 |                 |             |
| B10  | Salário Maternidade   |                 |                 |                 |             |
| B  | Total de Encargos Sociais que recebem incidência do grupo A                                   |                 |                 |                 |             |
| <b>GRUPO C</b>   |   |                 |                 |                 |             |
| C1   | Aviso Prévio Indenizado   |                 |                 |                 |             |
| C2   | Aviso Prévio Trabalhador  |                 |                 |                 |             |
| C3   | Faltas Indenizadas  |                 |                 |                 |             |
| C4   | Depósito Rescisão Sem Justa Causa   |                 |                 |                 |             |
| C5   | Indenização Adicional   |                 |                 |                 |             |
| C  | Total de Encargos Sociais que não recebem incidência do grupo A                               |                 |                 |                 |             |
| <b>GRUPO D</b>   |   |                 |                 |                 |             |
| D1   | Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"   |                 |                 |                 |             |
| D2   | Reincidência de Grupo "A" sobre Aviso Prévio e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indem. |                 |                 |                 |             |
| D  | Total das Totais de Incidências e Reincidências   |                 |                 |                 |             |
| <b>GRUPO E (Quando não incorporado diretamente à NC)</b> |   |                 |                 |                 |             |
| E1   | Equipamentos de Segurança do trabalho   |                 |                 |                 |             |
| E2   | Auxílio Educação  |                 |                 |                 |             |
| E3   | Vale-transporte   |                 |                 |                 |             |
| E  | Total dos Encargos Sociais Complementares   |                 |                 |                 |             |
| <b>TOTAL COM GRUPO E (A + B + C + D + E) %</b>           |   |                 |                 |                 |             |
|  |   | HORISTA         | MESESALISTA     | HORISTA         | MESESALISTA |
|  |   | COM DESONERAÇÃO | SEM DESONERAÇÃO | SEM DESONERAÇÃO |             |
| <b>TOTAL SEM GRUPO E (A + B + C + D) %</b>               |   |                 |                 |                 |             |
|  |   | HORISTA         | MESESALISTA     | HORISTA         | MESESALISTA |
|  |   | COM DESONERAÇÃO | SEM DESONERAÇÃO | SEM DESONERAÇÃO |             |

Identificação interna do documento HK0642THH-SAC0102





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IX  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| DEFENSORIA PÚBLICA<br>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL<br>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO   |   |                                  |       |       |       |
|---|---|----------------------------------|-------|-------|-------|
| <b>Objeto:</b> REFORMA DO SISTEMA DE FISCOS<br><small>Para Melhorar de Qualidade, 1.000 –Plano de Ação, Porto Alegre/RS</small> |   |                                  |       |       |       |
| <b>Modalidade:</b><br>Licitação   |   |                                  |       |       |       |
| ITEM  | DESCRIÇÃO                                   | VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DO ITEM | mes 1 | mes 2 | mes 3 |
| <b>1</b>  | <b>RECURSOS HUMANOS</b>                     |                                  |       |       |       |
| 1.1   | REEMBOLSO DA DIARIA                         |                                  |       |       |       |
|   | Valor de cada etapa (R\$)                   |                                  |       |       |       |
|   | Porcentual de cada etapa                    |                                  |       |       |       |
| 1.2   | REEMBOLSO DE DESPESAS E OBRIGACIONES        |                                  |       |       |       |
| 1.2.1   | REEMBOLSO DO CONTRATO DE OBRAS              |                                  |       |       |       |
|   | Valor de cada etapa (R\$)                   |                                  |       |       |       |
|   | Porcentual de cada etapa                    |                                  |       |       |       |
| 1.2.2   | REEMBOLSO DE SERVIÇOS DE OBRAS              |                                  |       |       |       |
|   | Valor de cada etapa (R\$)                   |                                  |       |       |       |
|   | Porcentual de cada etapa                    |                                  |       |       |       |
| 1.2.3   | REEMBOLSO DE SERVIÇOS DE SUPORTE            |                                  |       |       |       |
|   | Valor de cada etapa (R\$)                   |                                  |       |       |       |
|   | Porcentual de cada etapa                    |                                  |       |       |       |
| <b>2</b>  | <b>RECURSOS MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS</b> |                                  |       |       |       |
|   | Valor de cada etapa (R\$)                   |                                  |       |       |       |
|   | Porcentual de cada etapa                    |                                  |       |       |       |
| <b>3</b>  | <b>RECURSOS DE TERCEIROS</b>                |                                  |       |       |       |
|   | Valor de cada etapa (R\$)                   |                                  |       |       |       |
|   | Porcentual de cada etapa                    |                                  |       |       |       |
| <b>4</b>  | <b>RECURSOS DE OUTROS</b>                   |                                  |       |       |       |
|   | Valor de cada etapa (R\$)                   |                                  |       |       |       |
|   | Porcentual de cada etapa                    |                                  |       |       |       |
| <b>5</b>  | <b>RECURSOS DE OUTROS</b>                   |                                  |       |       |       |
|   | Valor de cada etapa (R\$)                   |                                  |       |       |       |
|   | Porcentual de cada etapa                    |                                  |       |       |       |
| <b>6</b>  | <b>RECURSOS DE OUTROS</b>                   |                                  |       |       |       |
|   | Valor de cada etapa (R\$)                   |                                  |       |       |       |
|   | Porcentual de cada etapa                    |                                  |       |       |       |
| <b>7</b>  | <b>RECURSOS DE OUTROS</b>                   |                                  |       |       |       |
|   | Valor de cada etapa (R\$)                   |                                  |       |       |       |
|   | Porcentual de cada etapa                    |                                  |       |       |       |
| <b>8</b>  | <b>RECURSOS DE OUTROS</b>                   |                                  |       |       |       |
|   | Valor de cada etapa (R\$)                   |                                  |       |       |       |
|   | Porcentual de cada etapa                    |                                  |       |       |       |
|   | TOTAL (R\$)                                 |                                  |       |       |       |
|   | Porcentual                                  |                                  |       |       |       |

Identificação Interna de documentos FID06LJ88R4-FFK0E72



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO X**  
**DADOS DO LICITANTE PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO**

EDITAL Nº: \_\_\_\_\_

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

NOME/REPRESENTANTE LEGAL PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL/PROPONENTE: \_\_\_\_\_

OBRA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

OBJETO (DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

VALOR TOTAL: \_\_\_\_\_

VALOR MÃO-DE-OBRA: \_\_\_\_\_

VALOR MATERIAL: \_\_\_\_\_

PRAZO DE EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX

\_\_\_\_\_

## **ANEXO XI**

### **SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, OBRA, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

#### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

#### 2. Definições:

2.1 Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95: I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

#### 3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo previsto na cláusula da Garantia prevista na minuta de contrato de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras, ou aquele definido no Edital;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1, não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

#### 4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
  - b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
  - c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
  - d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos; e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- 4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;
- 4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.3.1 e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;
5. O seguro-garantia, ao ser apresentado, deve estar acompanhado por declaração ou certificado emitido pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP que comprove que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia
6. Ratificação: Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO XII

### ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE LICITANTE

|  |   |                                  |   |                              |                       |           |          |  |
|--|---|----------------------------------|---|------------------------------|-----------------------|-----------|----------|--|
| <b>GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b><br>ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.   | <b>J</b>                                | <b>IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b> |   |                              |                       |           |          |  |
|  | NÚMERO                                  |                                  |   |                              | FOLHA                 |           |          |  |
| <b>ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF</b>  |   |                                  |   |                              |                       |           |          |  |
| <b>A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE</b>  |   |                                  |   |                              |                       |           |          |  |
| CÓDIGO   | NOME DO LICITADOR                       | NÚMERO                           | MODALID.  | DATA                         |                       |           |          |  |
| <b>B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE</b>  |   |                                  |   |                              |                       |           |          |  |
| CGC/MF:  |   | ATIVIDADE PRINCIPAL              |   | CNAE                         |                       | SE        |          |  |
| FIRMA/RAZÃO SOCIAL:  |   |                                  | CNJ   |                              |                       | CGC/TE    |          |  |
| ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)   |   |                                  | NÚMERO  |                              | CONJ.                 |           | CEP      |  |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  |   |                                  |   |                              | TELEFONE              |           |          |  |
| BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:   |   | DATA DO BALANÇO ANUAL            |   | Nº LIVRO DIÁRIO              |                       | Nº DO RJC |          |  |
| <b>C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE</b>   |   |                                  |   |                              |                       |           |          |  |
| NOME:  |   |                                  | CP  |                              | Nº DO REGISTRO NO CRC |           | TELEFONE |  |
| ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)   |   |                                  | NÚMERO  |                              | CONJ.                 |           | CEP      |  |
| <b>D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA</b>  |   |                                  |   |                              |                       |           |          |  |
| NOME:  |   |                                  |   |                              | Nº DO REGISTRO NO CRC |           |          |  |
| <b>E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO</b>   |   |                                  |   |                              |                       |           |          |  |
| CONTAS   |   | Em R\$ Mil                       | <b>F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE</b>                        |                              |                       |           |          |  |
|  |   |                                  | ÍNDICE  | VALOR                        | NOTA                  | PESO      | NP       |  |
| 1  | ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)         |                                  | 1   | LIQUIDEZ CORRENTE            |                       |           |          |  |
| 2  | PASSIVO CIRCULANTE (PC)                 |                                  | 2   | LIQUIDEZ GERAL               |                       |           |          |  |
| 3  | ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO          |                                  | 3   | GRAU DE IMOBILIZAÇÃO         |                       |           |          |  |
| 4  | PC + PASSIVO A LONGO PRAZO              |                                  | 4   | ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO |                       |           |          |  |
| 5  | ATIVO PERMANENTE                        |                                  | 5   | ENDIVIDAMENTO GERAL          |                       |           |          |  |
| 6  | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO             |                                  | NFR NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\frac{\text{á}}{\text{NP}}$ |                              |                       |           |          |  |
| 7  | PASSIVO CIRCULANTE                      |                                  |   |                              |                       |           |          |  |
| 8  | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO             |                                  | <b>G RESULTADO DA ANÁLISE</b>   |                              |                       |           |          |  |
| 9  | PC + PASSIVO A LONGO PRAZO              |                                  |   |                              |                       |           |          |  |
| 10   | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO             |                                  |   |                              |                       |           |          |  |
| 11   | DESPESA ANTECIPADA                      |                                  |   |                              |                       |           |          |  |
| 12   | RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS        |                                  |   |                              |                       |           |          |  |
| 13   | CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO            |                                  |   |                              |                       |           |          |  |
| 14   | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                      |                                  |   |                              |                       |           |          |  |
| 15   | CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso) |                                  |   |                              |                       |           |          |  |
| <b>H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO</b>   |   |                                  |   |                              |                       |           |          |  |
| NOME:  |   |                                  |   |                              |                       | MATRÍCULA |          |  |
| <b>I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS</b>  |   |                                  |   |                              |                       |           |          |  |
| O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados. |   |                                  |   |                              |                       |           |          |  |
| LICITANTE  |   |                                  | CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE  |                              |                       | LICITADOR |          |  |





**ANEXO XIII**  
**ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA DE LICITANTE**

|  |  |                                 |                |       |           |      |
|--|--|---------------------------------|----------------|-------|-----------|------|
|  | GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL<br>ANEXO III AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96. | <b>A</b> DADOS GERAIS           |                |       |           |      |
|  |  | Nº DO EDITAL                    | Nº DO PROCESSO | FOLHA | DATA-BASE | NFLR |
|  |  | FIRMA/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE |                |       |           |      |

| RELAÇÃO DOS CONTRATOS A EXECUTAR PELO LICITANTE – RCL |         |                       |                  |   |                 |  |
|---|---------|-----------------------|------------------|---|-----------------|--|
| <b>B</b> DETALHAMENTO DOS CONTRATOS                   |         |                       |                  |   |                 |  |
| 1 DESCRIÇÃO SUMARIZADA DO OBJETO                      |         |                       | 2 Nº DO CONTRATO |   | 3 FONE          |  |
| 4 NOME DO CONTRATANTE                                 | 5 PART. | 6 PERÍODO DE EXECUÇÃO |                  | 7 SALDO DOS CONTRATOS A EXECUTAR (Em R\$ mil) |                 |  |
|   |         | INÍCIO                | FIM              | ATÉ O FINAL DOS PRAZOS                        | NO PERÍODO-BASE |  |
| <b>1</b>  | 1       |                       |                  | 2   | 3               |  |
|   | 4       | 5                     | 6                |   | 7               |  |
| <b>2</b>  | 1       |                       |                  | 2   | 3               |  |
|   | 4       | 5                     | 6                |   | 7               |  |
| <b>3</b>  | 1       |                       |                  | 2   | 3               |  |
|   | 4       | 5                     | 6                |   | 7               |  |
| <b>4</b>  | 1       |                       |                  | 2   | 3               |  |
|   | 4       | 5                     | 6                |   | 7               |  |
| <b>5</b>  | 1       |                       |                  | 2   | 3               |  |
|   | 4       | 5                     | 6                |   | 7               |  |

|          |   |  |  |
|----------|---|--|--|
| <b>C</b> | MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR (acumular na folha seguinte ou transportar para a linha "2" do quadro "D") |  |  |
|----------|---|--|--|

**D**  
DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA  
VALORES EM R\$ MIL

**1**  
CFAT = CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA TOTAL =  $(K * PL) * (n/12)$   
K  
PL – R\$  
n  
→

**2**  
MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR  
NO PERÍODO-BASE (transportar do quadro "C" deste formulário)

**3**  
PO =  
PREÇO ORÇADO PELO LICITADOR PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (CONFORME CONSTA NO EDITAL)

**4**  
CÁLCULO DO ÍNDICE DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA ICC =  $\frac{D1}{D2+}$  →

3



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

vide instruções no quadro "E"

ICC



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

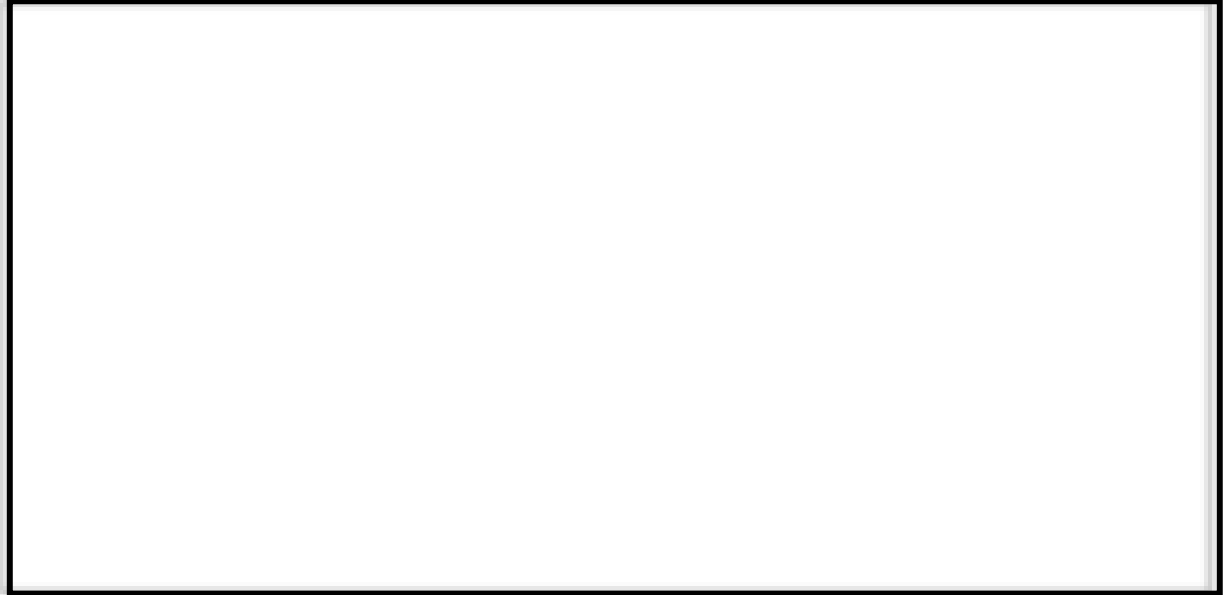
| E  | INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO  |
|--|--|
| <p><i>Este formulário será preenchido pelo licitante, exceto os campos referentes ao processo.</i></p> <p><b>QUADRO A – DADOS GERAIS</b> – Nº do Edital: informar o número do instrumento licitatório.<br/><i>Nº do Processo:</i> será preenchido pelo licitante com o número do processo que deu origem à licitação.<br/><i>Folha:</i> número da folha na sequência do processo.<br/><i>Data-base:</i> informar a data da publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93.<br/><i>NFLR:</i> informar o número de sequência da relação dos Contratos.<br/><i>Firma/Razão Social:</i> informar o nome da empresa licitante.</p> <p><b>QUADRO B – DETALHAMENTO DOS CONTRATOS</b> –<br/><i>Descrição sumariada do objeto:</i></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato firmado com órgãos públicos e particulares.</li><li>2) Os contratos cuja soma dos saldos a executar seja inferior a 5% (cinco por cento) do montante do quadro “C”, poderão ser agregados e, neste caso, preencher somente o campo 1 (um) com a expressão “Diversos” e o campo 7 (sete) com os valores acumulados.</li><li>3) O licitante deverá manter em seu poder a relação analítica de todos os seus contratos em andamento.<br/><i>Nº do Contrato:</i> informar o número do contrato.<br/><i>Fone:</i> informar o telefone do contratante.<br/><i>Nome do Contratante:</i> informar o nome completo do contratante.<br/><i>Part.:</i> informar o tipo de participação no contrato, conforme segue:<br/>1 – Exclusiva;<br/>2 – Subcontratação;<br/>3 – Consórcios.</li></ol> | <p><i>Período de execução:</i> informar a data de início e término dos serviços (mês e ano).<br/><i>Saldo dos contratos a executar:</i> para apurar o saldo dos contratos, na data-base, observar os seguintes critérios:<br/>1) <i>Até o final dos prazos:</i> informar nesta coluna os saldos dos contratos a executar até o final dos seus respectivos prazos.<br/>2) <i>No período-base:</i> informar nesta coluna o montante “pro rata” dos contratos a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços em licitação.<br/>3) O valor originário dos contratos deve ser atualizado monetariamente até o mês anterior à data-base da licitação em andamento, pela variação dos índices de reajustamento previstos no contrato.<br/>4) Os saldos a executar dos contratos, que estiverem formalmente paralisados na data-base, não serão incluídos.</p> <p><b>QUADRO C – MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR – MCE:</b> informar a soma dos saldos dos contratos.</p> <p><b>QUADRO D – DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA</b> – observar o seguinte:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Este quadro deverá ser preenchido somente na última folha da relação dos contratos.</li><li>2) O significado dos termos da equação da Capacidade Financeira Absoluta Total está explicado na Tabela de Índices Contábeis.</li><li>3) As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior à data-base da licitação em andamento.</li><li>4) Na linha D4, está demonstrado o cálculo do <b>ICC</b> que, se igual ou superior a 1 (um), o licitante estará habilitado a participar do certame.</li><li>5) O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.</li></ol> |

| F | NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA | DATA | ASSINATURA |
|---|--|------|------------|
|   |  |      |            |



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO XIV**  
**MODELO DE PLACA DE OBRA**





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO XV**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBRA: REFORMA DOS SANITÁRIOS DO 4º E DO 5º PAVIMENTO DO PRÉDIO DO IPERGS**

Av. Borges de Medeiros, 1945 - Praia de Belas, Porto Alegre

**DATA: 26.ABRIL.2021**

---

ELABORADORES: Eng. Ricardo Scheid RS223058 e Eng. Matheus Erpen Benincá RS229119

**DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO PREDIAL – DEAM**

## SUMÁRIO

1. OBJETO**Erro! Indicador não definido.**
2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**Erro! Indicador não definido.**
3. DOCUMENTOS ANEXOS**Erro! Indicador não definido.**
4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**Erro! Indicador não definido.**
5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**Erro! Indicador não definido.**
6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**Erro! Indicador não definido.**
7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**Erro! Indicador não definido.**
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**Erro! Indicador não definido.**
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**Erro! Indicador não definido.**
10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**Erro! Indicador não definido.**
11. APRESENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS**Erro! Indicador não definido.**
12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**Erro! Indicador não definido.**
13. ESTIMATIVA DE PREÇO GLOBAL**Erro! Indicador não definido.**
14. RESULTADOS ESPERADOS**Erro! Indicador não definido.**
15. SANÇÕES CONTRATUAIS**Erro! Indicador não definido.**
16. CONDIÇÕES GERAIS**Erro! Indicador não definido.**
17. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS**Erro! Indicador não definido.**

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma dos sanitários do 4º e do 5º pavimento do prédio do IPERGS, localizado na Av. Borges de Medeiros, 1945 - Praia de Belas, Porto Alegre. Deverão ser realizados os serviços conforme o caderno de Especificações Técnicas e projetos arquitetônico e complementares em anexo. A reforma contempla a recuperação e readequação de oito sanitários, quatro masculinos e quatro femininos, localizados nos extremos das alas norte e sul dos pavimentos 4 e 5 do edifício.

Os serviços a serem executados englobam: execução de 08 sanitários acessíveis, com dimensões e itens exigidos pela NBR 9050; substituição da tubulação de esgoto de ferro fundido por tubulação de PVC; instalação de tubulação de água fria de PVC; demolição de trechos de alvenaria e instalação de divisórias leves; substituição do piso vinílico; instalação de bacias sanitárias com caixa acoplada; substituição de itens e equipamentos, como lavatórios, torneiras, papeleiras etc.; remoção e instalação de portas; recuperação de revestimentos e forro; readequação da iluminação; dentre outros serviços descritos nos documentos em anexo.

## 2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (DPE) tem a finalidade de garantir o exercício pleno da cidadania, visando reduzir as desigualdades sociais por meio do acesso à justiça e da promoção dos direitos humanos. Torna-se essencial, nesse contexto, que a DPE possua locais adequados para o atendimento da população, bem como para o trabalho dos Servidores e Defensores Públicos.

Tendo em vista a premente mudança do atendimento da DPE do 8º para o 4º e 5º pavimentos do edifício do IPERGS, faz-se necessária a adequação de módulos sanitários daqueles pavimentos à Norma de Acessibilidade NBR 9050:2020, bem como a reforma dos sanitários universais para melhorar suas condições de uso. Além disso, a proposta de substituição das bacias sanitárias existentes por bacias sanitárias com caixa acoplada refletirá em economia e racionalização do uso da água, indo de acordo com as diretrizes de sustentabilidade do projeto Defensoria Sustentável.

Esta reforma também contribuirá com a imagem da DPE perante a sociedade, sendo mais uma Sede Regional como ponto de referência em atendimento ao público.

### 3. DOCUMENTOS ANEXOS

#### 3.1. PROJETOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. O objeto da presente contratação é composto por um conjunto de Projetos e Especificações Técnicas elaboradas pela DPE e estão divididos nos seguintes grupos:

- **Anexo A** - Especificações Técnicas
- **Anexo B** - Projeto de Arquitetura e canteiro de obras
- **Anexo C** - Projeto Hidrossanitário
- **Anexo D** - Projeto Elétrico

3.1.2. Deverão ser observadas as Normas Técnicas Brasileiras referentes às disciplinas de projeto, Segurança e Saúde do Trabalho e Acessibilidade (PPRA e PCMSO), independentemente de estarem listadas neste Termo de Referência.

3.1.3. Deverão também ser atendidos rigorosamente os manuais e instruções dos fabricantes e/ou fornecedores dos materiais e componentes implementados na obra, os quais deverão ser apresentados à Fiscalização sempre que solicitado.

#### 3.2. PLANILHAS DE PREÇOS E QUANTIDADES

3.2.1. No **Anexo E** constarão a planilha orçamentária sintética, o cronograma de execução, o demonstrativo dos encargos sociais utilizados e o demonstrativo de cálculo do BDI adotado.

3.2.2. Essas planilhas abrangem os serviços e materiais pertinentes às etapas da reforma do imóvel e todos as etapas necessários a execução da obra.

3.2.3. Serão liberados no máximo 02 sanitários por vez para a frente de serviço, de modo a possibilitar o uso dos outros sanitários pela DPE. A fiscalização indicará quais os sanitários serão liberados primeiro.

3.2.4. O Cronograma de execução foi elaborado de forma a integrar todos os serviços previstos na presente contratação. *É indispensável que a sequência e segmentação de trabalhos refletidos na organização do Cronograma e planejamento sejam seguidos.*

3.2.5. Caso seja apresentado outro planejamento, este deverá seguir as diretrizes dadas pela Fiscalização mediante consulta prévia e ser devidamente detalhado. *Este novo planejamento será implementado se, e somente se, for aprovado formalmente pela Fiscalização Técnica.*



### 3.3. MODELOS DE DOCUMENTOS:

3.3.1. Também serão anexados a este Termo de Referência os seguintes documentos, em branco, que servirão de referência para apresentação das propostas e execução da obra:

- **Anexo F** – Modelo de planilha orçamentária.
- **Anexo G** – Modelo de cronograma.
- **Anexo H** – Modelo de encargos sociais e BDI.
- **Anexo I** – Modelo de Diário de Obras.
- **Anexo J** – Modelo de declaração de conhecimento e vistoria técnica.

3.3.2. A empresa licitante deve, obrigatoriamente, apresentar os modelos dos anexos F, G, H e J preenchidos quando da apresentação da proposta.

3.3.3. A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, utilizar o modelo de Diário de Obras (Anexo I) durante a execução dos serviços, seguindo as instruções do item 9.1.14 deste Termo de Referência.

## 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

### 4.1. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Sede da DPE do prédio do IPERGS, localizado na Av. Borges de Medeiros, 1945 - Praia de Belas, Porto Alegre, no 4º e 5º pavimentos.

### 4.2. HORÁRIO DE TRABALHO

4.2.1. O horário padrão de trabalho será diurno, entre as 9h e 18h, de segunda a sexta-feira.

4.2.2. Alterações no horário de trabalho só serão aceitas mediante aprovação formal da fiscalização técnica.

4.2.3. Horário noturno será aceito apenas para trabalhos excepcionais, que gerem barulho excessivo, cheiros, poeiras ou interferências que afetem o trabalho nas demais dependências do prédio ou ainda requeiram utilização de via Pública para a execução da atividade.

### 4.3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos, correspondendo a 2 (dois) meses, desde que não haja interferências internas da administração do prédio do IPERGS que impeçam os serviços.

4.3.2. Os dias de impossibilidade de execução, ocasionados por indisponibilidade de liberação por parte do IPERGS ou da DPE nas áreas previstas para execução dos serviços previstos na obra, deverão ser acrescidos e considerados após o término do prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

4.3.3. A execução deverá seguir as etapas do Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado ajustado pela Contratada quando do início dos serviços.

## **5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

5.1. Será responsabilidade da Contratada a garantia do serviço nos prazos e condições estabelecidos pela legislação vigente aplicável, inclusive código do consumidor.

5.2. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

6.1. Para cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8666/1993, ao final dos serviços a CONTRATADA fará uma comunicação escrita à Fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

6.2. A Fiscalização fará os recebimentos provisório e definitivo conforme prazos determinados na Lei nº 8666/1993.

6.3. O recebimento provisório dar-se-á em 15 dias após o término dos serviços e comunicação do contratado. O recebimento definitivo acontecerá em prazo igual ou inferior a 90 dias do recebimento provisório.

## **7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

7.1.1. O pagamento referente a cada etapa SOMENTE será efetuado APÓS a análise e aprovação dos serviços executados e da medição correspondente pela Fiscalização DPE.

7.1.2. NÃO SERÃO PAGOS serviços simplesmente entregues, incompletos e/ou não aprovados.

7.1.3. Após a emissão do Parecer Técnico e/ou reunião com a análise dos serviços de cada etapa, a CONTRATADA deverá emitir a Planilha de Medição correspondente, a qual será apresentada à Fiscalização para conferência e aprovação ANTES da emissão da Nota Fiscal.

7.1.4. Após a aprovação da Planilha de Medição, a CONTRATADA poderá emitir a nota referente e protocolar a mesma na DPE, acompanhada da planilha aprovada, demais documentos previstos contratualmente, para seguimento do processo de pagamento conforme previsto no Contrato.

7.1.5. A 1ª medição deverá ser realizada após 30 (trinta) dias do início dos serviços contratados, considerando percentualmente as entregas efetivas dos serviços realizados na obra no período, e posteriormente, sucessivamente, considerando o mesmo intervalo de prazo da primeira fatura, e serviços propostos no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

7.1.6. O documento de cobrança, juntamente com a nota fiscal ou fatura, deverá ser enviado digitalmente à FISCALIZAÇÃO DPE, contendo, obrigatoriamente, além da descrição do objeto contratado, o nº. do contrato correspondente; o nº do CNPJ do Contratante, descrição na fatura. Ademais, o campo vencimento deverá constar “Apresentação”.

7.1.6.1. Caso constatado alguma irregularidade na documentação ou nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo encaminhado para pagamento após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.1.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.1.6.3. O documento fiscal deverá corresponder ao estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal e demais comprovações legais pertinentes ao contrato.

7.1.6.4. O documento fiscal não aprovado pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Estão descritas neste item as obrigações e responsabilidades de cunho técnico. As demais obrigações da Contratante se darão conforme previsto no Contrato.

8.1. Emitir Parecer Técnico, participar de reunião com a análise dos serviços durante a obra, liberar a Contratada para apresentação de Planilha de Medição correspondente aos serviços após conclusão de cada etapa conforme cronograma financeiro.

8.2. Receber o objeto e conferir os serviços realizados com os constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.3. Liberar as áreas onde serão executados as obras e serviços.

8.4. Colocar à disposição da Contratada toda a documentação técnica disponível, referente às instalações do projeto.

8.5. Receber os manuais e certificados originais de fábrica dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA.

8.6. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

8.7. Aprovar ou rejeitar, na forma oficial, as solicitações da CONTRATADA decorrentes da execução dos serviços.

8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado.

8.9. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas no andamento dos serviços e escopo de fornecimento.

8.10. Fornecer ponto de energia elétrica em baixa tensão 220V em quadro de energia existente na Edificação.

8.11. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.12. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados contratualmente.

8.13. Realizar acompanhamento técnico durante todas as etapas de execução dos serviços.

8.14. Designar por Ato Administrativo um Fiscal, quando da assinatura do Contrato, que representará a CONTRATADA na direção, aferição e coordenação dos serviços.

### **8.15. Atuação da Fiscalização**

A Fiscalização objetiva a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos, e será exercida pela DEAM – Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial, conforme atribuições conforme segue:

8.15.1. Terá atuação sistemática durante toda a execução do Contrato, podendo opinar a qualquer momento que julgue necessário.

8.15.2. A FISCALIZAÇÃO será a interface da empresa CONTRATADA com a DPE. Quaisquer tratativas sobre o objeto em execução deverão ser efetuadas exclusivamente com a Fiscalização.

8.15.3. Os serviços da obra, a cada etapa, serão submetidos à avaliação da FISCALIZAÇÃO, que emitirá parecer técnico aprovando ou não a etapa correspondente.

8.15.4. A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados.

### **8.16 Atribuições da Fiscalização**

A Fiscalização terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

8.16.1. Aprovar a indicação pela CONTRATADA do Coordenador responsável técnico pela condução dos trabalhos.

8.16.2. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que prejudique a execução do objeto ou a ação da Fiscalização DPE.

8.16.3. Verificar se está sendo colocada à disposição dos trabalhos a equipe técnica, equipamentos e materiais previstos.

8.16.4. Exigir o cumprimento das normas de segurança do trabalho aplicáveis, podendo suspender qualquer serviço no caso de constatar a existência de riscos.

8.16.5. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Termo de Referência, que sejam efetivamente necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

8.16.6. Exercer controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando ou não os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

8.16.7. Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em relação ao previsto neste Termo de Referência.

8.16.8. Analisar e dar a devida tramitação às medições emitidas pela CONTRATADA.

8.16.9. Encaminhar à CONTRATADA as análises efetuadas para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

8.16.10. Receber provisoriamente e definitivamente os serviços de cada etapa da Obra, verificando o atendimento às análises efetuadas e a apresentação de todo o conteúdo previsto.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Estão descritas neste item as obrigações e responsabilidades de cunho técnico a serem atendidas pela Contratada. As demais obrigações da Contratada se darão conforme previsto no Contrato.

### **9.1. Responsabilidades da Contratada**

Serão responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1. O atendimento dos prazos e escopos estabelecidos por este Termo de Referência.

9.1.2. Emissão e recolhimento das taxas do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada disciplina ou em haver necessidade, de forma individual por sistema e ou por equipamento.

9.1.3. Recolhimento de taxas e providências necessárias aos licenciamentos relacionados à execução da obra e/ou sua atuação.

9.1.4. O atendimento aos apontamentos realizados nas análises da Fiscalização.

9.1.5. A observância das Normas Brasileiras, Normas Municipais, Estaduais e Federais, destacando-se as normas de Acessibilidade Universal e de Segurança contra Incêndio.

9.1.6. O fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

9.1.7. Emitir a nota referente e protocolar a mesma na DPE, acompanhada da planilha de medição aprovada pela Fiscalização DPE, e demais documentos previstos contratualmente, para início do processo de pagamento das faturas correspondentes ao Contrato.

9.1.8. Apresentar cronograma detalhado de atividades à fiscalização em até cinco dias após a emissão da ordem de execução de serviços inicial. O prazo final proposto no cronograma detalhado deverá estar condizente com o prazo máximo final do cronograma físico sugerido em anexo, não podendo exceder aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, podendo, considerando a avaliação da Contratada, antecipar e/ou alterar etapas de execução dos serviços com o devido aceite da Fiscalização DPE;

9.1.9. Fornecer todos os equipamentos, infraestrutura de obra, andaimes, ferramentas manuais, elétricas e dispositivos para execução dos serviços no fornecimento do objeto;

9.1.10. Fornecimento de todo o material no local da obra;

9.1.11. Todo e qualquer tipo de transporte envolvido para o completo fornecimento do objeto contratado.

9.1.12. Responsabilizar-se por toda a remoção e destinação dos entulhos e restos de obras;

Apresentar formalmente toda e qualquer inconformidade identificada quanto aos serviços a serem executados que não forem previstos nesse Termo de Referência;

9.1.13. Realizar levantamento fotográfico com detalhes de todas as etapas de serviços prevista para a reforma, apresentando no final da obra, DATA-BOOK da execução do Objeto Contratado incluindo as especificações técnicas dos materiais e tintas utilizadas, orientações de manutenção de telhado e cobertura instalada, incluindo ainda, desenhos em AutoCAD de todas as plantas (“as-built”) dos serviços executados, plantas com alterações e/ou adequações realizadas no projeto recebido.

9.1.14. Elaborar e manter atualizado Diário de Obras, exigido pela legislação em obras civis, onde deverá registrar as atividades de obra realizadas pelos profissionais envolvidos, diariamente.

9.1.14.1. Semanalmente, o Diário de Obras deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO DPE, a qual registrará um visto em cada dia transcorrido da semana, incluindo feriados e demais dias de descanso, salvo em casos de eventos de maior relevância técnica ou em casos de sinistros, quando os devidos registros deverão ser realizados em conjunto com a fiscalização, no mesmo dia em que transcorreu o evento.

## 9.2. Obrigações da Contratada

Serão obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. Esclarecer toda e qualquer dúvida com a Fiscalização da DPE antes da execução dos serviços correspondentes, ou a qualquer tempo, durante a execução dos serviços, em que ocorrer situações diferenciadas do escopo previsto para a obra.

9.2.2. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.

9.2.2. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho.

9.2.3. Responder, por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou terceiros quando da prestação dos serviços vinculados.

9.2.4. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Estado ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços.

9.2.5. Emitir e apresentar os devidos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes a cada disciplina do objeto deste Contrato, no prazo previsto pela legislação.

9.2.6. Entregar os documentos nos prazos fixados e/ou sempre que a Fiscalização DPE solicitar.

9.2.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE e seus representantes inerentes ao objeto do Contrato.

9.2.8. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório, particularmente em relação aos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos que executarão os serviços. Caso necessária sua substituição, a mesma deverá ser justificada previamente e autorizada pela Fiscalização DPE.

9.2.9. Manter permanente contato com a Fiscalização DPE, através do Coordenador dos projetos, para tratar de assuntos relativos à elaboração e desenvolvimento dos trabalhos. O Coordenador fará a interface com a Fiscalização no tratamento dos assuntos gerais.

9.2.10. Efetuar correções, alterações e/ou modificações de projetos e documentos complementares conforme análises da Fiscalização ou para o atendimento a normas técnicas e legislações, e manter todas as versões anteriores para permitir o controle das alterações.



9.2.11. Obter a aprovação de todos os projetos nos órgãos competentes e na forma exigida pelas normas legais vigentes, conforme prazos deste Termo de Referência.

9.2.12. Ceder à Contratante os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste Contrato conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93.

9.2.13. Prestar todos os esclarecimentos necessários durante os procedimentos licitatórios de contratação da empresa construtora que executará a obra e durante a execução desta.

#### Aprovação do Projeto pelos Órgãos Externos

9.2.14. É responsabilidade e obrigação exclusiva da CONTRATADA obter a aprovação formal dos projetos das Obras e Serviços de Arquitetura e Engenharia perante as organizações competentes, em especial junto às Organizações Concessionárias de Serviços Públicos e Corpo de Bombeiros, pagando os correspondentes emolumentos.

9.2.15. Deverá facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

9.2.16. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, preposto ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da DPE ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 10.1. Qualificação técnica profissional:

10.1.1. A licitante deverá contar com o seguinte profissional habilitado para condução e fiscalização dos serviços que constituem esta contratação:

- Coordenação geral da obra: **Arquiteto e/ou Engenheiro Civil**

10.1.2. Este profissional deverá ter obrigatoriamente registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. O profissional também deverá possuir um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) referente a execução de reforma compatível com as características do objeto do edital e comprovando obrigatoriamente os seguintes serviços:

10.1.2.2. Execução de reforma de edificação, com características compatíveis com o objeto do Edital, contendo obrigatoriamente obras civis com serviços hidrossanitários e de arquitetura. Para este item, não são válidos atestados de Fiscalização de serviços, somente atestados de execução.

10.1.3. Comprovação de que o responsável técnico elencado nos itens 10.1.1 e 10.1.2 pertence ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; responsável técnico da empresa constante no registro de pessoa jurídica no CREA/ CAU; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

10.1.3.1. No decorrer da execução do contrato, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

## **10.2. Qualificação técnico operacional:**

10.2.1. A LICITANTE deverá possuir registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU que seja compatível com os serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência. O visto do CREA/RS e/ou do CAU/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato;

10.2.2. A LICITANTE deverá comprovar a capacidade técnico-operacional, através de um ou mais atestados em nome do licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativos à execução de obra de engenharia compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e com o item 10.1.2.2.

10.2.3. Declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação do aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e indicação do Responsável Técnico pela licitação e execução dos serviços.

## **11. APRESENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A obra será contratada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

O Julgamento das propostas se dará pelo menor preço global dentre as empresas habilitadas tecnicamente. A gestão da obra, as medições e o critério de pagamento serão referenciados por preço unitário.

**Instruções para a apresentação das propostas:**

11.1. É recomendada a visita técnica ao local da obra, dada a situação e abrangência da reforma edificação e também o fato do prédio permanecer em funcionamento durante a execução da obra, exigindo providências logísticas que podem influenciar em custos, métodos e prazos de execução.

11.2. A visita deverá, pelos mesmos motivos expostos, ser realizada por **profissional técnico** da equipe da Contratada.

11.3. Os proponentes deverão agendar a visita técnica com **48h de antecedência em relação ao dia pretendido**. A visita deverá ser realizada com uma antecedência mínima de **até uma semana** da data marcada para entrega da proposta.

11.4. Local de visita:

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul

Prédio do IPERGS

Avenida Borges de Medeiros, 1945 – 4º andar – Bairro Praia de Belas – Porto Alegre/RS

Horários: das 09:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h de Segunda-feira a Sexta-feira.

11.5. Agendamento da visita:

Deverá ser realizado agendamento através de contato com a DEAM – DPE.

Contatos: Eng. Matheus Erpen Benincá ou Eng. Ricardo Moreira Scheid

E-mails: matheus-beninca@defensoria.rs.def.br / ricardo-scheid@defensoria.rs.def.br

Telefone: (51) 3210-9405.

Horários: das 09:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

11.6. Declaração de conhecimento e vistoria técnica:

A empresa licitante deverá obrigatoriamente entregar, quando da apresentação da proposta, uma declaração de vistoria técnica devidamente preenchida e assinada, conforme modelo que consta no **Anexo J – Modelo de declaração de conhecimento e vistoria técnica**.

11.7. Esclarecimento de dúvidas:

O Termo de Referência e seus anexos, incluindo desenhos, deverão ser estudados pelas empresas interessadas. Eventuais dúvidas deverão ser apresentadas e esclarecidas ANTES da apresentação das propostas, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência. Posteriormente, não serão aceitas alegações de desconhecimento do objeto ou de suas condicionantes.

#### 11.8. Planilhas de Preços:

11.8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através da planilha orçamentária que consta no **anexo E**, preenchida com os preços unitário e total de cada item, assim como o preço total dos serviços.

11.8.2. Não é permitido acrescentar, modificar ou suprimir itens e quantitativos da planilha.

11.8.3. Caso as empresas interessadas verifiquem divergências ou necessidades não quantificadas, devem manifestar-se via esclarecimento de dúvidas ANTES da data limite para a apresentação das propostas. Não serão aceitas alegações posteriores sobre acréscimo ou modificação dos serviços definidos.

11.8.4. Os materiais e serviços descritos na planilha orçamentária do **anexo E** sofreram as seguintes incidências:

- **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas):** percentual de 27,78% sobre o custo total (material + MO), conforme demonstrativo do anexo E;
- **Encargos sociais (horista):** percentual de 108,29% sobre o custo da mão de obra para composições próprias e/ou FRANARIN (somatório A+B+C+D+E do demonstrativo de encargos sociais do anexo E); e de 82,28% sobre o custo da mão de obra para as composições SINAPI (somatório A+B+C+D), nas quais os encargos complementares já estão incluídos diretamente no custo. Foi adotado o regime de desoneração.

11.8.5. Em decorrência das Leis Federais nº 8.212/1991 e 13.161/2015, bem como visando propiciar a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal), as planilhas orçamentárias do anexo E foram elaboradas nas duas modalidades de apuração e recolhimento de contribuições previdenciárias – não desonerada e desonerada. No cotejo entre as duas formas de cálculo, o orçamento desonerado foi o que mais respeitou os princípios e normas de direito licitatório, estabelecendo, dentre as referidas modalidades, o menor preço referencial para a realização da contratação. Independente da forma escolhida, cabará ao licitante optar pela modalidade de contribuição previdenciária que lhe for mais conveniente, desde que sua proposta de preço não seja superior ao valor referencial estabelecido por esta Administração.

## 12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Os valores de referência de preços constam na Planilha Orçamentária, que faz parte do **anexo E** deste Termo de Referência, e foram estimados de acordo com os meios técnicos e legais aplicáveis. Caso a empresa licitante tenha interesse em um maior detalhamento desta planilha, pode solicitar à DEAM/DPE as composições dos preços unitários e as cotações de mercado, por e-mail, para os endereços:

<matheus-beninca@defensoria.rs.def.br>

<ricardo-scheid@defensoria.rs.def.br>

<engenharia@defensoria.rs.def.br>

## 13. ESTIMATIVA DE PREÇO GLOBAL

O preço total da contratação para execução de todos os serviços com fornecimento de materiais que compõem o objeto desse Termo de Referência soma **R\$ 263.707,04** (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e sete reais e quatro centavos), quantia que reflete os preços previstos na planilha orçamentária elaborada para contemplar a implantação do projeto executivo de reforma dos sanitários do 4º e 5º pavimentos do edifício do IPERGS.

## 14. RESULTADO ESPERADO

O resultado esperado desta obra é a correta e completa execução da reforma de acordo com a especificação técnica, com as diretrizes das normas técnicas e atendendo a Especificação Técnica elaborada pela equipe da DPE.

## 15. SANÇÕES CONTRATUAIS

As sanções contratuais serão definidas e aplicadas conforme Contrato e Edital do processo licitatório, referenciadas ao atendimento correto e completo dos itens deste Termo de Referência, e prazos vinculados.

## 16. CONDIÇÕES GERAIS

### INSTRUÇÕES GERAIS:

Rua Sete de Setembro, n.666.  
Centro – Porto Alegre – RS  
Brasil – Cep. 90.010-190

### **16.1 Reunião Inicial:**

16.1.1. Antes da emissão da Ordem de Início dos serviços será realizada reunião inicial entre a Fiscalização e a CONTRATADA, com o objetivo de alinhamento das informações, revisão das diretrizes e verificação das interferências do projeto. Serão combinadas as diretrizes para a execução dos serviços e esclarecidas quaisquer dúvidas que haja referentes ao objeto. Também serão definidas as etapas de execução e de medição dos serviços através da apresentação, pela CONTRATADA, do Cronograma Físico-Financeiro ajustado.

16.1.2. Nesta ocasião serão definidos os prazos e datas de início dos serviços, assim como as diretrizes gerais de prazos para os serviços críticos subsequentes. As obras e/ou serviços terão início no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

### **16.2 Responsabilidade Técnica:**

Em que pese haver projetos elaborados e uma equipe de fiscalização da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA será a responsável técnica pela execução dos serviços, devendo em caso de necessidade analisar, sugerir e/ou propor soluções caso se façam necessárias.

A empresa CONTRATADA deverá entregar à DEFENSORIA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitida por órgãos credenciados, em via original, acompanhada da respectiva comprovação de recolhimento da respectiva taxa, antes do início dos serviços, em nome do profissional habilitado que acompanhará a execução do objeto deste Termo de Referência, para as seguintes disciplinas:

- Execução de reforma civil de edificação, abrangendo atividades relacionadas à acessibilidade, instalações hidrossanitárias (água fria e de esgoto), instalações elétricas prediais, dentre outros itens descritos no caderno de especificações técnicas.

### **16.3. Divergências:**

No caso de divergência entre o desenho e suas cotas, prevalecerão as cotas. No caso de divergência entre especificações e desenhos, prevalecerão as especificações. Casos específicos serão analisados em reunião técnica entre Contratada e Fiscalização, sempre com antecedência mínima de 5 dias úteis em relação à data programada de execução.

### **16.4. Administração local da obra:**

16.4.1. O Responsável Técnico (designado Coordenador Geral, conforme item 10.1) da empresa contratada deverá acompanhar diariamente a obra, permanecendo no local por no mínimo duas horas diárias, bem como durante todos os serviços requeiram supervisão, como por exemplo furos na laje, demolições de paredes de alvenaria, instalações de bacias sanitárias, registros e lavatórios, ligações na rede existente, dentre outros serviços que sejam apontados pela Fiscalização.

16.4.2. A contratada também deverá designar um profissional devidamente habilitado para ser o preposto (**Técnico em Edificações**), para a administração local da obra e da execução dos serviços. O preposto deverá permanecer no local da obra durante todo o turno de trabalho da equipe. A contratada deverá comprovar a habilitação do preposto como Técnico em Edificações antes do início da obra, encaminhando sua documentação à Fiscalização.

16.4.3. O Coordenador Geral será o responsável pela comunicação oficial entre a Fiscalização e a empresa contratada, mas em determinadas ocasiões essa comunicação poderá ser realizada diretamente com o preposto, mediante aprovação da Fiscalização.

16.4.4. Caso necessário o afastamento eventual do preposto, a empresa deverá comunicar PREVIAMENTE à Fiscalização e apresentar substituto igualmente habilitado.

#### **16.5. Substituição de materiais:**

16.5.1. Caso ocorram motivos ponderáveis para a substituição de um dos materiais especificados neste Termo de Referência e/ou nos projetos anexos, a CONTRATADA deverá apresentar PREVIAMENTE e por escrito a solicitação, acompanhada da justificativa técnica, especificação técnica do material proposto e comparativo de preços.

16.5.2. NÃO ESTÁ AUTORIZADA sob nenhuma hipótese a substituição de materiais sem a prévia autorização por escrito da Fiscalização.

#### **16.6. Alteração de quantitativos:**

16.6.1. Caso ocorram motivos ponderáveis para alteração de quantitativos especificados neste Termo de Referência e/ou nos projetos anexos, a empresa contratada deverá apresentar PREVIAMENTE e por escrito a solicitação, acompanhada da justificativa técnica, memorial de cálculo e comparativo de custos.

16.6.2. NÃO ESTÁ AUTORIZADA sob nenhuma hipótese a alteração de quantitativos sem a prévia autorização por escrito da Fiscalização.

#### **16.7. Medição dos Serviços:**

16.7.1. Os serviços deverão ser executados atendendo às especificações deste Termo de Referência e aos projetos anexos.

16.7.2. O início e término de cada etapa deverão ser comunicados à Fiscalização para a conferência, aferição e medição dos serviços.

16.7.3. Caso a Fiscalização rejeite algum serviço por não atender a estes critérios, à boa técnica ou às normas aplicáveis, ele deverá ser imediatamente refeito, às expensas da empresa Contratada.

16.7.4. Somente serão pagos aqueles serviços que atendam às condicionantes do Termo de Referência e que sejam aprovados pela Fiscalização. Os serviços somente serão pagos após sua efetiva conclusão, conforme etapas definidas na Reunião Inicial. Não serão pagos materiais ainda não aplicados, mesmo que depositados na obra. As medições deverão ser devidamente datadas e assinadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

#### **16.8. Itens inclusos no objeto:**

Estão inclusos no objeto deste Termo de Referência todos os materiais, procedimentos e serviços necessários à adequada e completa execução, mesmo que não listados detalhadamente nas suas especificações.

Quaisquer dúvidas deverão ser resolvidas com a Fiscalização PREVIAMENTE à execução e/ou à apresentação da proposta.

#### **16.9. Subcontratações**

16.9.1. Dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 72, que a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Logo, a CONTRATADA poderá subcontratar apenas os serviços/sistemas secundários no limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, sendo vedada a subcontratação integral do objeto licitado.

16.9.2. As empresas subcontratadas deverão comprovar as qualificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

16.9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, a CONTRATADA responsabilizar-se de forma integral pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;



## 16.10. Divulgação e Direitos autorais

16.10.1. Pertencerão à Defensoria Pública do Estado, sem qualquer ônus adicional, todos os Direitos Autorais Patrimoniais referentes a execução da obra (e demais trabalhos realizados no âmbito do contrato), incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venham a existir;

16.10.2. A Defensoria Pública do Estado terá o direito de fazer quaisquer modificações que se fizerem necessárias, a seu exclusivo critério, nos trabalhos após sua entrega, independentemente de autorização específica de seus autores.

16.10.3. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou outro qualquer material relativo ao objeto deste Termo de Referência, salvo com autorização, por escrito, da Defensoria Pública do Estado, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.

## 17. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

- **Anexo A** – Especificações Técnicas;
- **Anexo B** – Projeto de Arquitetura e canteiro de obras;
- **Anexo C** – Projeto Hidrossanitário;
- **Anexo D** – Projeto Elétrico;
- **Anexo E** – Planilha orçamentária sintética, cronograma de execução e demonstrativos de encargos sociais e BDI;
- **Anexo F** – Modelo de planilha orçamentária;
- **Anexo G** – Modelo de cronograma;
- **Anexo H** – Modelo de encargos sociais e BDI;
- **Anexo I** – Modelo de Diário de Obras;
- **Anexo J** – Modelo de declaração de conhecimento e vistoria técnica.

---

Eng. Matheus Erpen Benincá  
Analista – Engenharia Civil – DEAM



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Eng. Ricardo Moreira Scheid  
Analista – Engenharia Civil – DEAM

**ANEXO XVI**  
**MODELO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO**









**ANEXO XVII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA**

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as Obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

**Obra ou Serviço de Engenharia:** Reforma dos sanitários do 4º e 5º pavimento do prédio do IPERGS

**Local da Obra ou Serviço:** Av. Borges de Medeiros, 1945 – Praia de Belas, Porto Alegre, 4º e 5º Pavimentos.

**Nome da Empresa:**

**Processo n°:**

**Edital n°:**

Município de \_\_\_\_\_/RS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Empresa  
CREA n° ou CAU n° \_\_\_\_\_